



Proposta

Cliente:

Data:





Lachmann
Terminais

Proposta Comercial –EADI Taubaté | Grupo Lachmann

Cliente:	
Comissária:	
CNPJ:	CEP:
Endereço:	Cidade:
Contato/Cargo:	E-mail:
Fone:	

Conforme entendimentos, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** No. **XXXXXXXXXXXXXX** para prestação de serviços de **LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM ALFANDEGADA**.

Detalhes da Operação

Regime:

Produto:

Volume estimado:

Valor estimado:

Peso médio:

Tipo de movimentação:

Descrição dos Serviços

Importação/Entreposto

- Recebimento dos veículos em trânsito aduaneiro, destinados a EADI Taubaté;
- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na importação comum e no regime especial de Entreposto Aduaneiro e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de importação;
- Carregamento da mercadoria no caminhão, após desembaraço.

Exportação

- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem alfandegada na EADI Taubaté da mercadoria por período de 30 dias;
- Estufagem e peação;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de exportação;
- Lacração e liberação do veículo.

1. Tarifas de Armazenagem com Seguro Incluído

1.1. Importação Comum	Valor	Métrica	Período
1.1.1. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,25%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Por período de 10 dias
1.2. Exportação	Valor	Métrica	Período
1.2.1. Armazenagem de carga por 30 dias ou fração	0,01%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	A cada 30 dias

2. Movimentação

2.1 Movimentação (Importação/Exportação)	Valor	Métrica
	R\$ 0,01	m³

Av. Roberto Bertolletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) – Quiririm –

Taubaté – SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://pav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização Tel: 12.3627.7000 Fax 12.3627.7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br


3. Carga e Descarga
3.1. Desova e Estufagem – Cobrança na Entrada e na Saída por container

	Valor
Container 20'	R\$ 750,00
Container 40'	R\$ 1050,00

3.2. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída

	Valor	Métrica
Carga ou descarga de mercadoria fracionada	R\$ 20,00	Por palete ou por caixa

Observação 1: Equipamentos especiais, consultar item “8.Informações Relevantes/8.6”.

4. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 100,00	Container/Veículo/processo	Cobrança na entrada e na saída
GRIS	0,07%	Sobre o valor CIF declarado na DI Sobre o valor FOB declarado na DDE/DSE Por ton/m ³	Por período/fração (para efeito deste item, prevalecerá o maior cálculo entre “GRIS” ou “Valor mínimo GRIS”).
Valor mínimo GRIS	R\$ 5,00		
Lacre	R\$ 10,00	lacre	Unidade
Handling	R\$ 180,00	Por movimento cheio ou vazio	
Averbação DA/DI	R\$ 80,00	Por averbação/processo	
Fornecimento de energia elétrica e monitoramento	R\$ 240,00	Por container 20', 40' ou carreta	Por dia
Horário Extraordinário	R\$ 220,00	Por hora	Ver item 6, operação realizada até as 22h
Fotografia	R\$ 20,00	Por impressão/e-mail/unidade	
Posicionamento e abertura de container para conferência física	R\$ 360,00	Por container 20' ou 40'	
Posicionamento de mercadoria para conferência física	R\$ 20,00	Por palete ou caixa	
Lonamento/Deslonamento de container open top	R\$ 70,00	Por container de 20' OT	
Lonamento/Deslonamento de container open top	R\$ 140,00	Por container de 40' OT	
Limpeza de container	R\$ 60,00	Por container 20' ou 40'	
Lonamento/Deslonamento de veículo	R\$ 80,00	Por veículo	
Embalagem/reembalagem	R\$ 40,00	Por palete ou por caixa	
Estadia de container 20' vazio	R\$ 40,00	20'	Por dia ou fração
Estadia de container 40' vazio	R\$ 80,00	40'	Por dia ou fração
Copia/impressão	R\$ 20,00	Por folha	
Liberação sobre rodas	R\$ 450,00	Por veículo para cada 2 dias (+ armazenagem + pesagem)	Cobrança a cada dois 2 (dois) dias
Inventário físico	R\$ 200,00	Por hora	
Inventário Sistêmico	R\$ 150,00	Por relatório	
Filmagem(Streich)	R\$ 50,00	Por palete	
Certificado de Lashing	R\$ 2000,00	Por certificado emitido	
Retirada de amostras	R\$ 50,00	Por amostra	
Emissão e envio de relatório/Termo de avaria	R\$ 40,00	Por impressão/e-mail/unidade	
içamento	R\$ 150,00	Por tonelada/ por movimento	
Fornecimento de palete	R\$ 60,00	Por de palete	
Paletização/despaletização	R\$ 85,00	Por palete	
Certificado de fumigação/fumigação	Sob consulta		
Cintagem	Sob consulta		
Etiquetagem/Selagem (+área reservada)	Sob consulta		
Repesagem	Sob consulta		



Observação 2: As mercadorias químicas, inflamáveis, perigosas, odorantes, corrosivas, nocivas à saúde, frágeis e de difícil manipulação (ou com qualquer restrição), sofrerão acréscimo de **100% (cem por cento)** em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

Observação 3: Outros itens não mencionados poderão ser cobrados caso tenham que ser obrigatoriamente realizados para que não pare as operações.

Observação 4: O desembarço sobre rodas deverá ser previamente acordado com a Receita Federal Local

Observação 5: Estufagem e peação – Caso seja necessário o certificado de peação (Cargo Lashing Certificate), gentileza informar com, no mínimo, 96 horas úteis antecedência, preço e condições, sob consulta;

5. Condições de Pagamento

- 5.1. O pagamento será à vista e com a confirmação do crédito antes da saída da mercadoria, com pagamento através de depósito bancário;**
- 5.2. Para todos os serviços constantes desta proposta, será emitida uma nota fiscal de serviço e fatura, correspondendo a cada processo de importação/exportação. A liberação da carga e a emissão de Nota Fiscal, ocorrerá somente após o envio do comprovante de depósito. Como no carregamento poderão ocorrer serviços adicionais, por exemplo mas não limitado á esses: lacre, reembalagem, entre outros, sendo faturados na mesma Nota Fiscal, essa eventual diferença deverá ser depositada.
- 5.3. O pagamento da primeira fatura será antecipado a saída da carga, com a confirmação do crédito antes da saída da mercadoria;**
- 5.4. Para aqueles clientes que firmarem contrato com a EADI Taubaté e tiverem seu crédito aprovado mediante apresentação de sua situação econômica e financeira (SERASA) antes da saída da mercadoria, será concedido o prazo de 10 dias após a data do faturamento, para pagamento através de boleto bancário;
 - 5.4.1. Para todos os serviços constantes desta proposta, será emitida uma nota fiscal de serviço, fatura e boleto bancário, correspondendo a cada processo de importação/exportação. O pagamento será via boleto bancário. A nota fiscal e fatura serão emitidas no 1º dia útil imediatamente posterior à data de retirada da mercadoria.
- 5.5. Atraso no pagamento, após o prazo de pagamento ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e correção monetária *pro-rata dies*, calculada pelo IGPM da FGV, desde a data de vencimento até a data de seu efetivo pagamento.
- 5.6. Para o caso de entreposto aduaneiro, a primeira cobrança será realizada no momento do desembarço da DA, através da emissão do faturamento de todos os serviços realizados constantes desta proposta. Para o saldo remanescente em estoque, será emitida Nota Fiscal mensalmente;
- 5.7. Para as mercadorias em estoque, será emitida uma nota fiscal de serviço no último dia útil de cada mês para cada processo referente aos serviços realizados neste período com prazo de pagamento de 15 dias;
- 5.8. Faturamento Mínimo: será emitida uma Nota Fiscal de serviços correspondendo sempre a cada declaração de importação / exportação, independentemente do número de dias que a mercadoria permanecer armazenada. Observando que o valor mínimo faturado será de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por nota fiscal emitida.
- 5.9. Será repassado o valor do ISS (Imposto Sobre Serviço).
- 5.10. O depositante-consignante é solidário aos adquirentes e/ou importadores na obrigação de pagamento das tarifas de serviços devidas ao EADI Taubaté| Grupo Lachmann (depositária), respondendo, por isso, pelo integral cumprimento dessas obrigações.

6. Horário Extraordinário

- 6.1 De Segunda a sexta-feira cobrado a partir das 17 horas, para sábado, domingo e feriado a cobrança será realizada a partir do inicio das operações;
- 6.2 As operações em horário extraordinário podem ser realizadas diariamente até o limite das 20 horas, de segunda a sexta-feira exceto aos feriados.
 - 6.2.1 Horas extras após as 18:00 devem ser solicitadas com antecedência em função da disponibilidade dos funcionários.
- 6.3 Os serviços em Horário Extraordinário deverão ser solicitados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 6.4 Haverá cobrança do valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) por hora ou fração de 2ª a 6ª feira, sábado haverá acréscimo de 50% (Cinquenta por cento), domingo e feriado acréscimo de 100% (Cem por cento) do valor.

7. Condições Gerais

7.1. Visão Geral

- 7.1.1. Os preços dos serviços descritos desta proposta serão corrigidos anualmente pela variação anual do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, conforme estipulado em Lei, ou, ainda, na falta de tal estipulação, por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, de comum acordo entre as partes. Na hipótese de substituição do índice supra,

Av. Roberto Bertolletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) – Quiririm –

Taubaté – SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://pav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização Tel: 212.3627.7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br



prevalecerá, contudo, a menor periodicidade de reajuste e o maior índice de correção admitida legalmente, se diferente daqueles acima, escolhido pelas partes;

- 7.1.2. Esta proposta terá vigência de 1 (um) ano; após o término dessa vigência e caso nenhuma das partes se manifeste contrária, a renovação será automática e por prazo indeterminado.
- 7.1.2.1. A rescisão deverá ser solicitada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 7.1.3. Esta proposta de trabalho visa o fornecimento de serviços acima descritos, e tem validade de 30 dias para aceite;
- 7.1.4. O conteúdo da mesma leva em consideração dados informados pelo **CLIENTE**, devendo ser revisada desde quando sejam apresentadas condições particularizadas por alteração de escopo ou por mudanças na política econômica que altere nossa formação de custos (ex. aumento de combustível, aumento de tributos);
- 7.1.5. O Terminal coloca suas instalações aos **CLIENTES** depositantes (mediante autorização **PRÉVIA** da Receita Federal) para visita, inspeção ou Vistoria em seu horário Comercial de funcionamento, que é de Segunda a Sexta-feira das **08:00 horas até as 18:00 horas**.
- 7.1.6. Aos **CLIENTES** Depositantes em cargas de Projetos Especiais estará sujeita a negociação prévia.
- 7.1.7. É de responsabilidade do cliente a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes das cargas movimentadas em nossa unidade: madeira, papel, papelão, plásticos, resíduos químicos, sucatas metálicas, isopores, entre outros;

8. Informações Relevantes

- 8.1 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann assegura **operação no horário** de funcionamento ordinário de Segunda a Sexta-Feira das **08:00 horas as 17:00 Horas ininterrupto**.
- 8.2 Visando uma operação ágil, o responsável ou autorizado deve providenciar um agendamento de retirada da mercadoria com 24 horas de antecedência através do e-mail sac@eaditaubate.com.br.
- 8.3 Visando agilizar os trâmites operacionais / legais, sugere-se o detalhamento da operação com o lead time e as características fundamentais a serem atendidas pela EADI Taubaté.
- 8.4 Para Horário Extraordinário faz-se necessário à solicitação por escrito ao setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: sac@eaditaubate.com.br com **48 horas de antecedência e até as 16h00**. Dúvidas por favor, contatar pelo telefone **(12) 3627-7013**;
- 8.5 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann providenciará a desova imediata de todos os containers que receber por força da operação desta proposta comercial. Caso o importador / consignatário da mercadoria não deseje a desova dos containers, este deverá comunicar com antecedência ao Setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: sac@eaditaubate.com.br, fone (12)3627-7013, fax (12)3627-7034 ate as 17(dezessete) horas.
- 8.6 Para produtos que necessitem no seu manuseio, de cuidados especiais, estes deverão ser formalizados com a antecedência devida, anterior, portanto, à colocação das mercadorias no terminal do EADI Taubaté | Grupo Lachmann;
- 8.7 Visando uma melhor identificação das embalagens, conferência física e melhor adequação operacional, solicita-se sempre a apresentação de Romaneio de Carga/Embalagens (PACKING LIST) para todo o material;
- 8.8 Havendo a necessidade de equipamentos especiais de movimentação e/ou transporte para mercadorias com excesso de peso, largura ou altura; o **CLIENTE** deverá posicionar-se com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da operação, para a contratação de serviços de terceiros e negociação dos valores correspondentes, lembrando, contudo, que o posicionamento dos equipamentos especiais, estará condicionado à disponibilidade dos mesmos junto às locadoras competentes no mercado. Os preços das tarifas praticadas para os veículos especiais ou materiais, serão apresentados pelo EADI Taubaté | Grupo Lachmann e devidamente cobrados em Nota Fiscal de Serviços Acessórios e Conexos;
- 8.9 As mercadorias cujas embalagens, suas partes, escoras e suportes contenham madeira maciça, deverão obrigatoriamente ser vistoriadas pela **VIGIAGRO - Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com base na Portaria nº. 499/99 de 03/11/99.
- 8.10 Por determinação da **ADE02 - Ato Declaratório Executivo**, para a retirada de mercadorias será necessário a apresentação da Ordem de Coleta com detalhes do motorista (Nome, RG, CPF); veículo (tipo/placa(s)); documento (DI, DA, DTA, ETC);
- 8.11 Para mercadorias em perlimpido/abandono, será emitida uma Nota Fiscal de Serviço referente ao período que a mercadoria permaneceu sob a guarda do terminal, isto é, da data de chegada ao EADI Taubaté | Grupo Lachmann até a data da Emissão do Termo de apreensão de Mercadoria pela Receita Federal, sem prejuízo da locação de containers e eventuais serviços;
- 8.12 A EADI Taubaté | Grupo Lachmann reserva-se o direito de armazenar mercadorias nas dependências de armazém e/ou em containers próprios, sendo cobrado o valor da locação mencionado nesta proposta;
- 8.13 A EADI Taubaté oferece Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil sobre operações de armazenagem e movimentação.



Alessandro Meneghetti
Gerente Comercial dos Terminais
Eadi Taubate.
Tel.: + 55(12) 3627-7013
Mobile: + 55 (11) 97492-4725
E-mail: alruiz@lachmann.com.br

Alan Lear
Diretor de Operações - Terminal
Eadi Taubate
Tel.: + 55(12)3627-7049
Mobile: + 55 (12) 99654-5849
E-mail: mleal@lachmann.com.br

ACEITE

Aceite _____

Data: / / 2016.

Empresa

Nome e CPF

Obs.: Para validação da proposta, favor encaminhar aceite assinado e páginas rubricadas antes da saída da carga.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS ENTRE EADI TAUBATÉ LTDA E AGC VIDROS BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **AGC VIDROS BRASIL LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Estrada Municipal Fazenda São Pedro, 500, Jardim São Paulo, CEP 125523-671 Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.198.370/0001-27, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e de outro lado,

EADI TAUBATÉ LTDA., com sede na Avenida Roberto Bertoletti, 1001, Taubaté, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.781.767/0001-93, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, contratar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato compreende a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços descritos no Anexo I – “Proposta Comercial, Preços e Descrição dos Serviços” (doravante simplesmente “Serviços”).
- 1.2 A **CONTRATADA** reconhece que tomou pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços objeto deste Contrato, tendo analisado todas as informações e especificações técnicas de sistemas fornecidas pela **CONTRATANTE** e que está ciente do grau de dificuldade que poderá encontrar durante a execução dos Serviços, não podendo alegar desconhecimento de qualquer fato ou condições que possam comprometer o estabelecido neste Contrato.
- 1.3 São Anexos e parte integrante ao presente instrumento, devidamente rubricados pelas Partes:
 - Anexo I – Proposta Comercial , Preços e Descrição dos Serviços



CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

- 2.1 O presente contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, manifestando meramente seu desejo de dá-lo por findo, não incorrendo em ônus de qualquer natureza.
- 2.2 Caso não haja prorrogação da licença da **CONTRATADA** para atuação em Taubaté durante a vigência deste Contrato, a mesma se compromete a comunicar a **CONTRATANTE** com 90



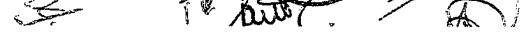


(noventa) dias de antecedência do efetivo término da licença, sem que haja qualquer penalidade para a **CONTRATANTE** no caso de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1 Pelos serviços prestados, conforme a cláusula 1º deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, consoante abaixo:

1. Tarifas de Armazenagem com Seguro Incluído			
	Valor	Métrica	Período
1.1. Importação Comum			
1.1.1. Armazenagem de carga por 15 dias ou fração	0,02%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Por período de 15 dias
1.2. Exportação			
1.2.1. Armazenagem de carga por 30 dias ou fração	0,01%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	A cada 30 dias
2. Movimentação			
	Valor	Métrica	
2.1 Movimentação (Importação)	R\$ 0,01	m³	
3. Carga e Descarga			
3.1. Desova e Estufagem – Cobrança na Entrada e na Saída por container			Valor
Container 20'			R\$ 190,00
Container 40'			R\$ 280,00
3.2. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída			Valor
Carga ou descarga de mercadoria fracionada	R\$ 20,00		Por palete ou por caixa
4. Serviços Acessórios			
Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 15,00	Container/Veículo/processo	Cobrança na entrada e na saída
GRIS – importação	0,04%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Por período ou fração
GRIS – exportação	0,05%	Sobre o valor FOB declarado na DDE/DSE	
Valor mínimo GRIS	R\$ 5,00	Por ton/m³	Por período ou fração
Lacre	R\$ 2,00	lacre	Unidade
Handling	R\$ 58,00	Por movimento cheio ou vazio	
Fotografia	R\$ 0,80	Por impressão/e-mail/unidade	
Lonamento/Deslonamento de container open top	R\$ 20,00	Por container de 20' / 40' OT	





Lonamento/Deslonamento de veículo	R\$ 20,00	Por veículo	
Embalagem/reembalagem Embalagem/reembalagem – fita adesiva	R\$ 10,00 R\$ 1,50	Por palete ou por caixa Por palete, caixa ou volume	
Liberação sobre rodas	R\$ 80,00	Por veículo (+ armazenagem + pesagem)	Por período ou fração (valor cheio)
lçamento	R\$ 70,00	Por tonelada / por movimento	Quando necessário
Fornecimento de palete	Sob Consulta	Por de palete	
Paletização/despaletização	Sob Consulta	Por palete	
Certificado de fumigação/fumigação	Sob consulta		
Cintagem	Sob consulta		
Etiquetagem/Selagem (+área reservada)	Sob consulta		
Repesagem	Sob consulta		
Averbação	Isento		
Posicionamento de mercadoria para conferência física	Isento		
Estadia de ctn vazio – 20' / 40'	Isento		
Estufagem / peação	Sob Consulta		
Hora Extraordinária	R\$ 220,00	Por hora ou fração	

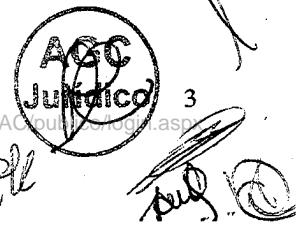
Obs.: As mercadorias químicas, inflamáveis, perigosas, odorantes, corrosivas, nocivas à saúde, frágeis e de difícil manipulação (ou com qualquer restrição), sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

Obs.: Hora Extraordinária – de segunda a sexta-feira será cobrada a partir das 17 horas; sábado haverá adicional de 50%; domingo e feriado adicional de 100%.

3.2 Os preços dos serviços descritos neste contrato serão corrigidos a cada 24 meses pela variação anual do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, conforme estipulado em Lei, ou, ainda, na falta de tal estipulação, por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, de comum acordo entre as partes. Na hipótese de substituição do índice supra, prevalecerá, contudo, a menor periodicidade de reajuste e o maior índice de correção admitidos legalmente, se diferente daqueles acima escolhidos pela partes.

CLÁUSULA QUARTA: FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A medição dos processos deverão ocorrer no período de 01 a 20, com a emissão da nota fiscal no dia 21 do mês, com pagamento via depósito bancário com vencimento para o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados.
- 4.2 As partes acordam que o valor mínimo a ser faturado por processo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem ISS (5%).





4.2.1 O ISS (Imposto Sobre Serviço) sobre o valor da nota Fiscal a ser emitida, será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a sua retenção, no limite de 5% (cinco por cento).

- 4.3 Não ocorrendo o pagamento, por culpa comprovada e exclusiva da **CONTRATANTE**, no prazo aqui estipulado ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pro-rata-dies, calculada pelo IGP-M da FGV, desde a data do vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 5.1 A prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerá somente em dias úteis, entre às 8:00h e 17:00h.
- 5.2 Os serviços poderão ser prestados pela **CONTRATADA** fora do período estabelecido no item 5.1, mediante solicitação da **CONTRATANTE** para serviços extraordinários, conforme previsto na Cláusula 3ª deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Realizar os trabalhos descritos no corpo deste contrato;
- 6.2 Quando solicitada, informar a **CONTRATANTE** o andamento dos serviços realizados até a data da respectiva solicitação;
- 6.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tratar o conteúdo de todas as informações e dados a que venha a ter acesso em razão do presente Contrato como estritamente confidenciais e sigilosos, obrigando-se a não divulgá-los, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, exceto em razão de determinação judicial ou de autoridade administrativa competente, perdurando tal obrigação até que as informações se tornem de domínio público, desde que isto não tenha ocorrido em função do descumprimento contratual de quaisquer terceiros ou da própria **CONTRATADA**.
- 6.4 Franquear o acesso às suas instalações para os caminhões indicados pela **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, avaliar e/ou auditar sua segurança e qualidade, assim como os procedimentos e padrão de trabalho da **CONTRATADA**;
- 6.5 Realizar o pagamento de todos os encargos legais e sociais de sua responsabilidade, na forma da legislação vigente, sem exceção;
- 6.6 Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, cópias autenticadas de todos os comprovantes de recolhimento de tributos, relacionados a este Contrato.





- 6.7 Realizar os pagamentos às repartições competentes de todas as contribuições legais e sociais descontadas de seus empregados que trabalharem nos serviços que são objeto deste instrumento, da correspondente contribuição patronal, bem como dos impostos incidentes sobre o objeto do presente contrato e de todos os demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, suas subcontratadas e fornecedores.

6.8 Caso seja constatada alguma divergência e/ou avaria no momento da abertura dos contêineres e/ou veículos, a **CONTRADADA** comunicará formalmente a **CONTRATANTE** ou seu representante para que seja realizada a vistoria conjunta e, se necessário, a comunicação à Seguradora.

6.8.1 A CONTRATADA será responsável por todas as perdas e danos a que der causa.

- 6.8 Além de todas as obrigações dispostas nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá cumprir todas as demais descritas neste Instrumento, bem como aquelas definidas no Anexo, nos termos do item 1.3.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Atender as condições estabelecidas neste contrato.
 - 7.2 Acompanhar e inspecionar as cargas sempre que a **CONTRADADA** fizer tal solicitação, inclusive quando forem constatadas divergências e/ou avarias nas referidas cargas.
 - 7.3 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços.
 - 7.4 Nomear representantes para o acompanhamento e vistoria das descargas ^{dos} contêineres/veículos, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 8.1 Não se estabelece, por força do presente Contrato e, para todos os efeitos legais, nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e os sócios, prepostos, pessoal utilizado, empregado, subcontratado ou terceiro, com a **CONTRATANTE** e vice-versa, cabendo à **CONTRATADA** as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente a seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na execução do presente Contrato.

8.2 Na hipótese de ajuizamento de Ações Trabalhistas por empregados da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** ou qualquer outra medida judicial, como decorrência da prestação de serviços ajustada no presente contrato, compromete-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo da ação e envidar seus maiores esforços para

Documento de 26 página(s) autenticado(a) por meio de digitalização. Para consulta no endereço: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/CAC/publico/certificado>
Av. Roberto Bertoletti, 1001 - Piracanguá (Chácara Florida)
pelo código de localização EP-2018-011
Taubaté - SP - Brasil - 12042-045 - Tel. (12) 3627 7000 - Fax. (12) 3686.2891



que isso ocorra, tais como, mas não limitados a, assumir total e exclusiva responsabilidade trabalhista sobre eventual reclamante.

- 8.3 A **CONTRATADA** deverá indenizar, reembolsar, defender e isentar a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reivindicações, ações, danos, custos, obrigações de qualquer natureza, incluindo danos ambientais, materiais e pessoais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, custas, honorários advocatícios e demais despesas, a que der causa e que sejam oriundos dos eventos relacionados ao presente Contrato, podendo a **CONTRATANTE** reter os pagamentos da **CONTRATADA**, caso seja compelida a desembolsar quaisquer valores a este respeito, sendo certo que a **CONTRATADA** se obriga a requerer à exclusão da **CONTRATANTE** no polo passivo de eventuais processos trabalhistas propostos contra a **CONTRATANTE** em virtude dos Serviços objeto do presente Contrato ou, caso não seja deferida tal substituição, a **CONTRATADA** se obriga a arcar ou resarcir a **CONTRATANTE** dos valores referentes a custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais condenações.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

- 9.1 Caso ocorra o abandono das mercadorias por ação ou omissão da **CONTRATANTE**, esta estará sujeita à penalidade no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mercadoria armazenada.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Quaisquer comunicações entre as **PARTES** referentes a este Contrato só serão válidas se feitas por escrito, podendo ser encaminhadas via correio ou e-mail.
- 10.2 Este Contrato não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *joint venture* ou qualquer outra relação de natureza semelhante entre as **PARTES**, não sendo permitido qualquer das **PARTES** agir em nome da outra, limitando as **PARTES** às obrigações previstas no presente Contrato.
- 10.3 Este Contrato contém o compromisso integral entre as **PARTES** com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas por este Contrato ou nele mencionadas.
- 10.4 A **CONTRATANTE** não está autorizada a representar a **CONTRATADA**, bem como suas empresas coligadas ou filiadas perante qualquer Instância do Poder Judiciário, esferas administrativas ou em Corte Arbitral, e/ou aceitar participação em procedimentos legais em nome da **CONTRATANTE**, sem prévia autorização por escrito desta.
- 10.5 O presente Contrato obriga as **PARTES**, seus sucessores e eventuais cessionários, não podendo ser alterado ou modificado exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das **PARTES**.





- 10.6 Caso seja ajuizada ação contra a **CONTRATANTE** em decorrência do presente Contrato, cuja causadora seja a **CONTRATADA**, seja de natureza trabalhista, tributária, cível, ambiental, criminal, administrativa, ou qualquer outra, ou instaurado qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial contra a **CONTRATANTE**, seja a que título for e a que tempo ocorrer, inclusive em virtude de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** se compromete a requerer: (i) a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo ou de qualquer investigação; ou, conforme o caso, (ii) a substituição da **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no polo passivo. A **CONTRATADA** concorda, ainda, desde já, que a **CONTRATANTE** denuncie da lide ou chame a **CONTRATADA** ao processo, se necessário, na forma dos Artigos 125, II, e 130, III, do NCPC, mesmo após findo o Contrato.
- 10.7 Ressalvado o conteúdo do item 10.6 supra, a **CONTRATADA** será a única responsável e responderá regressivamente pelo resarcimento de todos os valores decorrentes de condenações transitadas em julgado, inclusive depósitos judiciais, despesas correspondentes de tais condenações e valores referentes a honorários advocatícios pagos pela **CONTRATANTE** a terceiros, em processos administrativos e/ou judiciais referentes ao Contrato, bem como dos valores decorrentes de qualquer ato ou omissão relacionados a este Contrato suportados pela **CONTRATANTE**, passível, ainda, de indenização por danos causados à sua imagem em decorrência das referidas demandas ou autuações, inclusive quanto às repercussões diretas e indiretas nas suas relações em geral. Com o objetivo de receber tal indenização, desde que tais valores tenham sido fixados por sentença, suportados e comprovados pela **CONTRATANTE** através de documentos pertinentes, poderá a **CONTRATANTE**: (a) efetuar a compensação de créditos da **CONTRATADA**, vencidos ou vincendos e/ou (b) reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, referentes a este Contrato, equivalente ao montante fixado em sentença irrecorrível do pedido constante no procedimento ou processo, inclusive de despesas com custas judiciais, taxas administrativas e honorários advocatícios.
- 10.8 Se a **CONTRATADA** não comprovar que adotou os meios de defesas e garantias necessárias para manter a **CONTRATANTE** e seus bens, totalmente indemnes de cobranças administrativas e/ou judiciais, a **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção dos valores a título de garantia e serão mantidas pela **CONTRATANTE** até o trânsito em julgado da decisão que lhe deu origem. Finalizada a questão, estando ou não o Contrato em vigor, a **CONTRATANTE** devolverá o montante da garantia que tiver excedido o valor da despesa e/ou condenação ou procederá à retenção ou cobrança complementar para atingir o referido montante, quando a retenção inicial tiver sido insuficiente para cobrir o valor da despesa e/ou condenação. Caso, por qualquer motivo, a retenção não tenha sido feita na época própria, a **CONTRATANTE**, observada sua obrigação contida no parágrafo anterior, estará autorizada a realizá-la a qualquer tempo, a título de garantia, ou definitivamente no caso de eventual condenação.
- 10.9 A falta ou atraso, por qualquer das **PARTES**, no exercício de qualquer direito oriundo do presente Contrato não implicará renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as **PARTES** disponham expressamente o contrário.
- 10.10 Nenhuma das **PARTES** será responsável perante a outra por quaisquer atrasos ou pela não execução de qualquer disposição deste Contrato em decorrência de casos fortuitos e de força maior, nos termos do Código Civil.



10.11 As partes concordam que a transferência das obrigações para terceiros, constantes deste contrato, dependerá de prévio e mútuo entendimento das Partes, por escrito.

10.12 As partes declaram ciência e conhecimento das expressões técnicas e termos em língua estrangeira previstas na proposta comercial e no presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Este Contrato prevalece sobre qualquer entendimento, memorando ou negociação prévia ou posterior feita entre as **PARTES**, sendo válido, perfeito e acabado. Em caso de intenção de modificação de qualquer cláusula ou condição disposta nesse Instrumento, as **PARTES** deverão formalizar por meio de Termo Aditivo por escrito.

11.2 Fica eleito o Foro da cidade de Taubaté para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Guaratinguetá, 24 de Fevereiro de 2017.

FABIO LUIZ SANT'ANNA DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro e Centro de
Negócios da América do Sul
AGC VIDROS DO BRASIL LTDA.

FRANCESCO LANDI
Diretor Industrial e Construção
Civil da América do Sul
AGC VIDROS DO BRASIL LTDA.

Marta Leal
Marta Leal
Gerente Geral de Terminais
Lachmann - EADI Taubaté EADI TAUBATÉ LTDA.

Testemunhas:

Nome: *Alessandro Ribeiro Mazzetti*
CPF: 228 967 888 08
RG: 39598 9181

Nome: *Alessandro Ribeiro Mazzetti*
CPF: 193 678 558-80
RG: 19.162.689-3

Cartório
Gustavo Bandeira
er Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - L. D - SUBLOCO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.BEATRIZ.COM.BR

Conheço as(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
JOSE ANTONIO CAMPANY SERRAZINE

Em test da verdade. Conf. por
Tannus Abel Las Heras Addum da Luz-Escrevente-
Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2017

Emolumento R\$ 5,28 - TJ+Fundos: R\$ 1,88 Total: R\$ 7,14
ECBQ01202-RMV

Consulta em <https://www.tjrl.jus.br/sitempublico> pelo código de localização EP27.0718.16176AN2X
Taubaté - SP - Brasil - 12042-045 - Tel. (12) 3627 7000 - Fax. (12) 3686.2891



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMINAL ALFANDEGADO - EADI
Nº. GSI0210-13**

GSI2017-16

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo (“Termo Aditivo”) ao Contrato de Prestação de Serviços de Terminal GSI0210-13 (“Contrato”), as partes abaixo identificadas,

Embraer S.A. (“Embraer”), pessoa jurídica com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.689.002/0001-89, neste ato representada na forma de seu estatuto social, e

Eleb Equipamentos Ltda (“Eleb”), pessoa jurídica com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Itabaiana, n.º 40, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.763.775/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social, e

Eadi Taubaté Ltda (“Contratada”), pessoa jurídica com sede na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Bertolletti, n.º 1001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.781.767/0001-93, neste ato representada na forma de seus atos societários;

Resolvem as partes, em comum acordo, celebrar o presente Acordo, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Alterações de Anexos

1.1 As partes decidem substituir o Anexo I Proposta Técnica e Comercial da Contratada do Contrato pelo Anexo I Proposta Comercial da Contratada deste Termo Aditivo e o Anexo III Especificações Sócio Ambientais do Contrato pelo Anexo II Especificação Sócio Ambiental deste Termo Aditivo.

Cláusula Segunda - Alterações de Cláusulas

2.1 A Cláusula Décima Segunda – Vigência e Rescisão do Contrato é alterada e passa a viger com a seguinte redação:

“Cláusula 12.1 – O presente Contrato vigorará por 48 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante a assinatura de termo aditivo entre as partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo, imotivadamente, pela Embraer, mediante o envio de prévia notificação escrita de 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo nenhuma indenização, seja a que título for.”

2.2 A Cláusula 5.3 (Obrigações Adicionais da Contratada) do Contrato é incluída e passa a viger com a seguinte redação:

“Cláusula 5.3 Obrigações Adicionais da Contratada

- (a) Anexo Sócio-Ambiental. A Contratada deverá cumprir rigorosamente com o Anexo II (“Especificação Sócio Ambiental”) e a legislação aplicável ao seu negócio e Serviços prestados, incluindo sem se limitar a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária, anticorrupção e de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, bem como todas as normas e todas as demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;

(b) Código de Ética e Conduta. A Contratada deverá cumprir e fazer com que seus empregados e prepostos cumpram os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta da Embraer, disponível no website www.embraer.com.br, em especial do artigo 1.3 que trata da conduta esperada com os fornecedores, parceiros e prestadores de serviço, e obriga-se a: (i) comunicar a ocorrência de qualquer descumprimento à Embraer, de forma confidencial, segura e anônima, através do canal de comunicação direto com seu comitê de auditoria para canal de práticas danosas, conforme a seguir identificado: (a) Correios: Caixa Postal n.11.331 - CEP:05422-970 - São Paulo/SP ou (b) Website: www.embraer.com.br - seção "Fale conosco", preenchendo o formulário apropriado; e (ii) aplicar os mesmos preceitos na sua prática empresarial com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

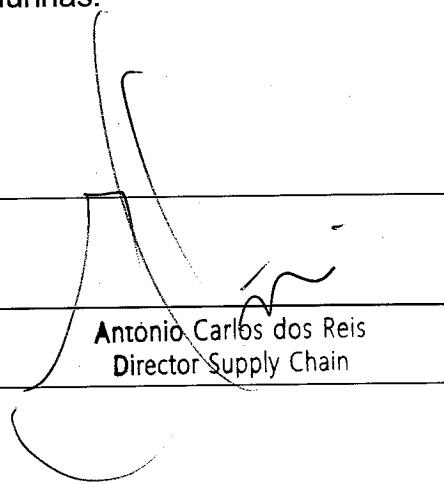
Cláusula Terceira – Vigência

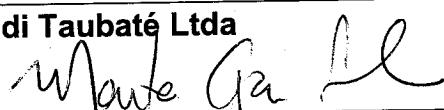
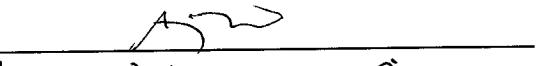
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua data de assinatura, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2016.

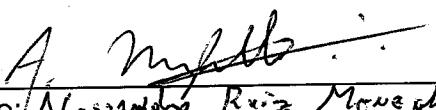
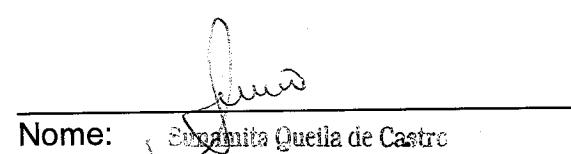
As demais disposições contidas no Contrato, que não foram expressamente alterados ou complementados por meio desse Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo, portanto, ora ratificados pelas partes.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São José dos Campos, 14 de outubro de 2016.

Embraer S.A. / Eleb Equipamentos Ltda	
	
Nome: Título:	Nome: Título:
Patrícia Ferrari Diretora do Centro de Soluções Integradas	Antônio Carlos dos Reis Director Supply Chain

Eadi Taubaté Ltda	
	
Nome: Título:	Nome: Título:
Marta Leal Gerente Geral de Terminais Lachmann	Adriana Diogo Dir. Adm. Finanças

Testemunhas	
	
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:
Alessandro Rizzi Moreghetti 193.678.558-80	Emanita Queila de Castro 021.096.318-17

Anexo I

Proposta Comercial da Contratada



Proposta 220616-000930

Cliente: EMBRAER S.A.

Data: 28/09/2016



A cluster of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signatures appear to be in cursive script and are somewhat overlapping.


Proposta Comercial – Lachmann Terminais - EADI Taubaté

Cliente: Embraer S.A.	CEP: 12227-901
CNPJ: 07.689.002/0001-89	
Endereço: Avenida Brigadeiro, 2170 - Putim	Cidade: São José dos Campos
Contato/Cargo: Sunamita Castro	E-mail: sunamita.castro@embraer.com.br
Fone: (12) 3927-1633	

Conforme entendimentos, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** No. 220616-000930 para prestação de serviços de **LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM ALFANDEGADA**.

Detalhes da Operação

Regime: Importação, exportação, Sobre rodas e DAC.

Oportuno mencionar que os serviços não mencionados nesta proposta não serão realizados sem a emissão de proposta específica, aceite e assinatura prévia pela Embraer.

Descrição dos Serviços
Importação

- Recebimento dos veículos em trânsito aduaneiro, destinados a EADI Taubaté;
- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na importação comum e no regime especial de Entreponto Aduaneiro e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de importação;
- Carregamento da mercadoria no caminhão, após desembaraço.

Exportação

- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem alfandegada na EADI Taubaté da mercadoria por período de 30 dias;
- Estufagem e peação;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de exportação;
- Lacração e liberação do veículo.

1. Tarifas de Armazenagem Alfandegada com Seguro Incluído

1.1. Importação Comum	Valor	Métrica	Período
1.1.1. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,04%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Para cada período de 10 dias
1.2. Exportação	Valor	Métrica	Período
1.2.1. Armazenagem de carga por 30 dias ou fração	0,01%	Sobre o valor FOB da mercadoria declarada no registro DDE/DSE	Para cada período de 30 dias

2. Carga e Descarga

2.1. Desova e Estufagem – Cobrança na Entrada e na Saída por container	Valor
Container 20'	R\$ 205,20
Container 40'	R\$ 313,20
2.2. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída	Valor
Carga ou descarga de mercadoria fracionada	R\$ 14,40
Métrica	
Por palete ou por caixa	

Observação 1: Equipamentos especiais, consultar item "12.Informações Relevantes / 12.6".

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 26 página(s) Tel 12/3627 7000 Fax 12/3627 7034 ultsac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br
 pelo código de localização EP27.0718.16176.AN2X.



3. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 41,60	Veículo/processo	Cobrada somente na entrada
Handling	R\$ 86,40	Por movimento cheio ou vazio	
Horário Extraordinário	R\$ 121,00	Por hora	Ver item 10
Fotografia	R\$ 6,50	Por impressão/e-mail/unidade	
Carregamento/Descarregamento	R\$ 54,00	Por berço	
Reembalagem	R\$ 30,10	Por palete ou por caixa	
Estadia de contêiner 20' vazio	R\$ 43,20	20'	Por dia / por contêiner
Estadia de contêiner 40' vazio	R\$ 86,40	40'	Por dia
Inventário físico	R\$ 259,10	Por hora	
Emissão e envio de relatório / Termo de avaria	R\$ 38,90	Por impressão/e-mail/unidade	
Içamento	R\$ 16,20	Por tonelada/ por movimento	
Peação	R\$ 86,40	Por Container	
Certificado de Peação	R\$ 1.620,00	Por Container	
Cintagem	R\$ 37,80	Por Catraca/Cinta Utilizada	Quantidade Definida pela empresa emissora do certificado de peação.

Importação – Liberação Sobre Rodas

- Recebimento dos veículos em Trânsito Aduaneiro, destinados a EADI Taubaté;
- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria por período de 3 dias ou fração na importação comum e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembarque importação

4. Tarifas de Armazenagem Alfandegada com Seguro Incluído

4.1. Importação	Valor	Métrica	Período
4.1.1. Armazenagem de carga por 3 dias ou fração	0,015%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Para cada período de 3 dias

5. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Liberação sobre rodas	R\$ 324,00	Por Carreta a cada 5 dias ou fração + Armazenagem + Pesagem	
Posicionamento de mercadoria para conferência	R\$ 40,30	Por Tonelada	

Importação de mercadorias admitidas em regime DAC

- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria por período de 10 dias ou fração na importação no regime especial DAC e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembarque importação;
- Carregamento da mercadoria no caminhão, após desembarque.

6. Tarifas de Armazenagem Alfandegada com Seguro Incluído

6.1. Importação	Valor	Métrica	Período
6.1.1. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,10%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Para cada período de 10 dias

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 26 página(s) publicado digitalmente por Lachmann Terminais Ltda - Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br/publico/login.aspx.
 pelo código de localização EP27.0716.16176.AN2X.



7. Carga e Descarga

7.1 Carregamento – Cargas especiais / extra dimensionada	Valor	Métrica
Carregamento de mercadoria fracionada (Estabilizador horizontal, fuselagem traseira)	R\$ 1,30	m ³
7.2 Carregamento (Carga Solta)	Valor	Métrica
Carregamento de mercadoria fracionada	R\$ 38,90	Por palete ou por caixa

Observação 2: Equipamentos especiais, consultar item “12.Informações Relevantes / 12.6”.

8. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 41,60	Veículo/processo	Cobrança na entrada e na saída
Lacre	R\$ 6,50	Por Unidade	
Reembalagem	R\$ 38,90	Por palete / caixa	
Inventário físico	R\$ 259,10	Por hora	
Emissão e envio de relatório/Termo de avaria	R\$ 38,90	Por impressão/e-mail/unidade	
Foto	R\$ 6,50	Por impressão/e-mail/unidade	

Observação 3 – Produtos químicos: As mercadorias inflamáveis, odorantes, frágeis de manipulação penosas, nocivas à saúde ou corrosivas, se aceitas no depósito alfandegado, a exclusivo critério do armazém, pela sua condição ou tipo de embalagem, sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento) em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

Observação 4: Estufagem e peação – Caso seja necessário o certificado de peação (Cargo Lashing Certificate), gentileza informar com, no mínimo, 96 horas úteis de antecedência;

9. Condições de Pagamento

- 9.1. **Faturamento Mínimo:** será emitida uma Nota Fiscal de serviços correspondendo sempre a cada declaração de importação / exportação, independentemente do número de dias que a mercadoria permanecer armazenada. Observando que o valor mínimo faturado será de R\$ 116,32 (cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) por nota fiscal emitida;
- 9.2. **Regularidade dos pagamentos:** Os pagamentos referentes à prestação de serviços serão efetuados, mensalmente, pela Embraer à EADI Taubaté – Lachmann Terminais. O período de execução dos serviços será contado do dia 05 (Cinco) da cada mês até o dia 04 (Quatro) do mês subsequente;
- 9.3. **Emissão de RA e FSR:** A EADI Taubaté – Lachmann Terminais emitirá, mensalmente, à Embraer (custos.internacional@embraer.com.br) um relatório de atividades (RA), no dia 05 (Cinco), detalhando todos os serviços realizados. A Embraer terá 10 (Dez) dias úteis, contados da data de recebimento do RA para aprovar o documento (RA) e emitir a autorização – FSR para a emissão da Nota Fiscal de Serviços;
- 9.4. **Forma de pagamento:** Os pagamentos deverão ser feitos através de depósito bancário;
- 9.5. **Prazo de pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 dias corridos, fora a semana, ou D15F, ocorrendo o efetivo pagamento nas dezenas de cada mês, ou seja, ocorrendo o pagamento nos dias 10 ou 20 ou 30 da cada mês;
- 9.6. **Atrasos nos pagamentos:** Caso o pagamento ocorra após o prazo mencionado no Item 9.5, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescida de juros de mora de 1,0% (Hum por cento) ao mês e correção monetária pro-rata dies, calculada pelo IGPM da FGV, desde a data de vencimento até a data do seu efetivo pagamento;

10. Horário Extraordinário

- 10.1 De Segunda a sexta-feira cobrado a partir das 19 horas, para sábado, domingo e feriado a cobrança será realizada a partir do inicio das operações e serão executados, somente, com autorização prévia da Embraer, por e-mail;
- 10.2 As operações em horário extraordinário podem ser realizadas diariamente até o limite das 20 horas, de segunda a sexta-feira exceto aos feriados.
 - 10.2.1 Horas extras após as 20:00 devem ser solicitadas com antecedência em função da disponibilidade dos funcionários.
- 10.3 Os serviços em Horário Extraordinário deverão ser solicitados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por e-mail;
- 10.4 Haverá cobrança do valor de R\$ 121,00 (Centro e vinte e um reais) por hora ou fração de 2^a a 6^a feira, sábado haverá acréscimo de 50% (Cinquenta por cento), domingo e feriado acréscimo de 100% (Cem por cento) do valor.

11. Condições Gerais

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm –
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 26 página(s) Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br/publico/login.aspx
pelos códigos de localização EP27.0716.16176.AN2X.



- 11.1. O Terminal coloca suas instalações à disposição da EMBRAER depositantes (mediante autorização PRÉVIA da Receita Federal) para visita, inspeção ou Vistoria em seu horário Comercial de funcionamento, que é de Segunda a Sexta-feira das 08:00 horas até as 17:00 horas.

12. Informações Relevantes

- 12.1 A EADI Taubaté | Lachmann Terminais assegura **operação no horário** de funcionamento ordinário de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 horas as 17:00 Horas ininterrupto.
- 12.2 Visando uma operação ágil e previsível, evitando a cobrança de horário extraordinário, o importador / exportador, transportador ou preposto autorizado deve providenciar uma programação de retirada da mercadoria com 24hs de antecedência. No caso das operações, objetos desta proposta se dar em horário extraordinário, faz-se necessário a solicitação por escrito ao setor de Atendimento ao cliente, via e-mail sac@eaditaubate.com.br, fone (12) 3627-7013, fax (12) 3627-7034, até às 15 (quinze) horas.
- 12.3 O EADI Taubaté | Lachmann Terminais providenciará a desova imediata de todos os containers que receber por força da operação desta proposta comercial. Caso o importador / consignatário da mercadoria não deseje a desova dos containers, este deverá comunicar com antecedência ao Setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: sac@eaditaubate.com.br, fone (12)3627-7013, fax (12)3627-7034 ate as 15(quinze) horas.
- 12.4 Para produtos que necessitem no seu manuseio, de cuidados especiais, estes deverão ser formalizados com a antecedência devida, anterior, portanto, à colocação das mercadorias no terminal do EADI Taubaté | Lachmann Terminais;
- 12.5 Visando uma melhor identificação das embalagens, conferência física e melhor adequação operacional, solicita-se sempre a apresentação de Romaneo de Carga/Embalagens (PACKING LIST) para todo o material;
- 12.6 Havendo a necessidade de equipamentos especiais de movimentação e/ou transporte para mercadorias com excesso de peso, largura ou altura; o CLIENTE deverá posicionar-se com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da operação, para a contratação de serviços de terceiros e negociação dos valores correspondentes, lembrando, contudo, que o posicionamento dos equipamentos especiais, estará condicionado à disponibilidade dos mesmos junto às locadoras competentes no mercado. Os preços das tarifas praticadas para os veículos especiais ou materiais, serão apresentados pelo EADI Taubaté | Lachmann Terminais e devidamente cobrados em Nota Fiscal de Serviços Acessórios e Conexos;
- 12.7 As mercadorias cujas embalagens, suas partes, escoras e suportes contenham madeira maciça, deverão obrigatoriamente ser vistoriadas pela **VIGIAGRO - Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com base na Portaria nº. 499/99 de 03/11/99.
- 12.8 Por determinação da ADE02 - Ato Declaratório Executivo, para a retirada de mercadorias será necessário a apresentação da Ordem de Coleta com detalhes do motorista (Nome, RG, CPF); veículo (tipo/placa(s)); documento (DI, DA, DTA, ETC);
- 12.9 Para mercadorias em perímetro/abandono, será emitida uma Nota Fiscal de Serviço referente ao período que a mercadoria permaneceu sob a guarda do terminal, isto é, da data de chegada ao EADI Taubaté | Lachmann Terminais até a data da Emissão do Termo de apreensão de Mercadoria pela Receita Federal, sem prejuízo da locação de containers e eventuais serviços;
- 12.10 A EADI Taubaté oferece Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil sobre operações de armazenagem e movimentação.
- 12.11 O ISS (Imposto sobre Serviço) já está incluso nos valores acima.

Alessandro Meneghetti
Gerente Comercial dos Terminais
Lachmann Terminais – EADI Taubaté
Tel.: + 55 (12) 3627-7013 / (11) 4346-7028
Mobile: + 55 (11) 97492-4725
E-mail: altuiz@lachmann.com.br

Marta Leal
Gerente Geral de Terminais
Lachmann Terminais - Eadi Taubate
Tel.: + 55 (12)3627-7011
Mobile: + 55 (12) 99654-5849
E-mail: mleal@lachmann.com.br

ACEITE

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm –
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 26 página(s) autenticado digitalmente. Documento gerado em 12/07/2018 16:17:16. Documento assinado digitalmente por Marta Leal (mleal@lachmann.com.br) no dia 12/07/2018 16:17:16. ANEXO
pelos códigos de localização EP27.0718.16176.AN2X.



Aceite

A handwritten signature in black ink that reads "Rogério T. Rocha".

Data: / / 2016.

Rogério Teixeira Rocha
Supervisor de Compras Indiretas

Empresa

Eurbraes S.A.

264.987.548-85
Nome e CPF

Obs.: Para validação da proposta, favor encaminhar aceite assinado e páginas rubricadas antes da saída da carga.

A handwritten note enclosed in an oval shape. It contains a small circle at the top left and the text "audencia eleger" followed by a right-pointing arrow. A large, diagonal cross is drawn through the entire oval.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 26 página(s) publicado em 26/07/2018. Imprimido em 12/07/2018. Fax: 12-3627-7000 | E-mail: sac@eaditaubate.com.br | www.eaditaubate.com.br/ | publico/login.aspx
 pelo código de localização EP27.0718.16176.AN2X.

Anexo II

Especificação Sócio Ambiental



ESPECIFICAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

Anexo II ao Termo Aditivo nº GSI2017-16 ESPECIFICAÇÕES SÓCIO-AMBIENTAIS

A EADI TAUBATÉ LTDA (“CONTRATADA”), ATRAVÉS DESTE ANEXO II ASSEGURA O PERFEITO CUMPRIMENTO, POR SEUS DIRETORES, AGENTES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PREPOSTOS, DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA APLICÁVEL AO OBJETO DE SUAS ATIVIDADES, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE POR QUAISQUER INFRAÇÕES PRATICADAS NO CONTEXTO DO PRESENTE TERMO, BEM COMO EXIMINDO A EMBRAER DE QUALQUER RESPONSABILIDADE NESSE SENTIDO E COMPROMETENDO-SE A INDENIZAR A EMBRAER POR TODOS OS DANOS, PREJUÍZOS E CUSTOS HAVIDOS POR ESTA ÚLTIMA EM RAZÃO DE TAIS INFRAÇÕES;

A CONTRATADA OBRIGA-SE, OUTROSSIM, A CUMPRIR OS REQUISITOS ESTABELECIDOS ABAIXO, BEM COMO A FAZER COM QUE SEUS DIRETORES, AGENTES, EMPREGADOS, TERCEIROS, SUB-CONTRATADOS, COLABORADORES E/OU OUTROS ENVOLVIDOS CUMPRAM ESSES MESMOS REQUISITOS SENDO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS OBRIGAÇÕES SERÁ CONSIDERADO INADIMPLEMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DO CONTRATO DO QUAL ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE:

- 1) Atender e implementar as medidas específicas, normas e procedimentos relativos às questões ambientais e sociais inerentes às suas atividades, inclusive as internacionais, às quais a Embraer seja obrigada por força de Contrato, seja em razão da legislação e regulamentação aplicável, seja, finalmente, em decorrência das boas práticas aplicáveis, obrigando-se inclusive, a cumprir toda e qualquer alteração na legislação ambiental que requeira alterações nos requisitos e obrigações em vigor;
- 2) Atender o regulamento da União Européia denominado REACH (Registration, Evaluation and Authorization of Chemicals), incluindo a não utilização de produtos químicos de uso proibido e/ou restrito nos materiais a serem fornecidos à Embraer, de acordo com os prazos prescritos. O fornecedor deve monitorar as publicações e atualizações no REACH e informar a Embraer sobre qualquer restrição que possa afetar o Contrato.
- 3) Atender a Convenção 170 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), especialmente o definido em seu artigo 6º, incluindo o GHS (Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals – Purple Book), transcrita no Brasil através da NBR 14725:2009, onde são definidas as informações que devem constar: (i) na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e (ii) nos rótulos dos produtos químicos. O fornecedor deve encaminhar para Embraer as FISPQ's devidamente atualizadas, transcritas em português e inglês, garantindo que os produtos químicos fornecidos estejam devidamente identificados através de rótulo, assegurando o cumprimento da legislação vigente.
- 4) Garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável, incluindo os subcontratados, isentando a Embraer de responsabilidade relativa a toda e qualquer prática lesiva ao meio ambiente.
- 5) Cumprir as obrigações prescritas pela legislação aplicável de Resíduos Sólidos, incluindo os subcontratados, visando à destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos de seus fornecedores e prestadores de serviços.



ESPECIFICAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

- 6) Descaracterizar toda e qualquer referência ou sinal indicativo relacionado à Embraer, durante o processo de gestão de resíduos.
- 7) Observar as normas internas da Embraer, para entrada e permanência de terceiros, atendendo e fazendo com que todos atendam eventuais determinações verbais feitas pela Segurança Patrimonial da Embraer, bem como as disposições legais, regulamentares e contratuais relativas à apresentação de comunicação de acidente e documentação necessária para fins de instrução de qualquer pleito indenizatório junto às companhias seguradoras, quando solicitada para tanto;
- 8) Apresentar à Embraer com antecedência, os documentos necessários para a integração dos empregados que trabalharão dentro das instalações da Embraer, os quais serão solicitados pela Embraer;
- 9) Cumprir rigorosamente e permanecer cumprindo com os procedimentos de segurança ambiental ou de trabalho determinados pela Embraer;
- 10) Não utilizar e não permitir que seja utilizada a mão-de-obra infantil ou advinda de trabalhos forçados ou penosos em quaisquer de suas atividades;
- 11) Respeitar os direitos constitucionais de seu pessoal direto ou indireto, incluindo a liberdade para livre associação profissional ou sindical e outros;
- 12) Não basear a contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, término de contrato, aposentadoria ou qualquer outro ato equivalente em raça, etnia, casta, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, casamento ou união civil, filiação política, idade, estado gravídico e outros atos discriminatórios;
- 13) Vedar e adotar boas práticas que coibam o uso de castigo corporal, coação emocional ou física, assédio moral, sexual ou qualquer outra prática danosa aos trabalhadores e ao meio ambiente do trabalho, em quaisquer de suas dependências;
- 14) Vedar toda e qualquer forma de corrupção, suborno e propina;
- 15) Executar suas atividades dentro do horário comercial da Embraer, se estiver dentro das instalações desta, e, excepcionalmente, fora de tal horário, quando solicitado e autorizado, previamente, por escrito, pela Embraer, sem que a jornada de cada trabalhador exceda o máximo de horas permitido pela legislação aplicável;
- 16) Responder, corretamente e de acordo com o prazo especificado, aos formulários de qualificação ambiental, segurança do trabalho e responsabilidade social a serem enviados pela Embraer à Contratada, para fins de atualização e monitoramento;
- 17) Permitir que a Embraer efetue auditorias em suas instalações conforme estabelecido no contrato.
- 18) Obter e manter todas as licenças e autorizações de instalação e operação, atendendo suas condicionantes, necessárias para execução de suas atividades, que sejam classificadas como controladas, perigosas, mantendo-as em pleno vigor durante a

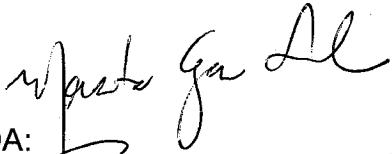


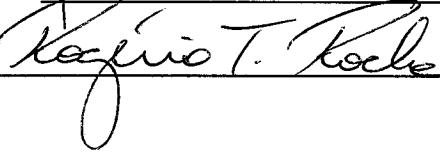
ESPECIFICAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

vigência do presente Anexo e encaminhando cópias à Embraer, sempre que esta o solicite;

- 19) Notificar a Embraer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas acerca da ocorrência de qualquer acidente ou incidente que tenha causado danos ambientais ou pessoais no qual esteja envolvida direta ou indiretamente, e manter a Embraer constantemente informada de todas as medidas e ações tomadas, bem como seu andamento;
- 20) Notificar a Embraer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas acerca da detecção de potencial passivo ambiental no qual esteja envolvida direta ou indiretamente, e manter a Embraer constantemente informada de todas as medidas e ações tomadas, assim como o andamento das mesmas;
- 21) Cumprir o plano de ações e proposições de medidas mitigadoras ambientais e de segurança do trabalho nos prazos estabelecidos pela Embraer ou pelo órgão ambiental e de segurança do trabalho competente, na hipótese da Embraer ou do órgão ambiental competente encontrar alguma irregularidade nas atividades da Contratada.
- 22) Manter em plena vigência e efeito e às suas próprias expensas durante todo o período em que mantiver relacionamento comercial com a Embraer, os seguros obrigatórios exigidos pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis ou por qualquer autoridade governamental necessários à condução das atividades executadas pela Contratada, incluindo sem se limitar um 'Seguro de Responsabilidade Civil Geral', que deverá conter inclusive, as seguintes coberturas: (i) operações comerciais' (incluindo os locais da Embraer ocupados pela Contratada); (ii) 'empregador'; (iii) 'prestação de serviços em locais de terceiros'; (iv) 'poluição súbita e accidental'; e, (v) 'danos morais'. O(s) seguro(s) devem ser contratados junto à uma companhia seguradora considerada de primeira linha pela Embraer, abrangendo toda e qualquer atividade relacionada com o objeto deste Contrato, com limite de indenização não inferior ao praticado por empresas do mesmo ramo de atividade da Contratada.

RUBRICAS:

CONTRATADA: 

EMBRAER: 



EADI
TAUBATÉ

Proposta Comercial nº 140416-000804

Cliente: C&D do Brasil Ltda.

Data: 14/04/2016




Proposta Comercial –EADI Taubaté | Grupo Lachmann

Cliente: C&D do Brasil Ltda.	
Comissária: RWA	
CNPJ: 03.361.189/0001-36	CEP: 12305-010
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3000 – Córrego Seco	Cidade: Jacareí
Contato/Cargo: Sr. Guido Marineli Neto / Andressa Godoi	E-mail: guido.neto@zodiacaerospace.com andressa.godoi@zodiacaerospace.com
Fone: (12) 3954-0733	

Conforme entendimentos, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL No. 140416-000804** para prestação de serviços de **LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM ALFANDEGADA**.

Detalhes da Operação

Regime: DAC – DEPÓSITO ALFANDEGADO CERTIFICADO

Descrição dos Serviços
EXPORTAÇÃO – MERCADORIA ADMITIDA EM REGIME DAC

- Recebimento da mercadoria sobre veículo
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na exportação
- Acompanhamento do processo de desembarque;

IMPORTAÇÃO – MERCADORIA ADMITIDA EM REGIME DAC

- Armazenagem alfandegada na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na importação
- Acompanhamento do processo de desembarque.

1. Tarifas de Armazenagem com Seguro Incluído

1.1. Exportação / Importação	Valor	Métrica	Período
Armazenagem para cada período de 10 dias ou fração (seguro incluso)	0,01%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	Por período de 10 dias
Armazenagem para cada período de 10 dias ou fração (seguro incluso)	0,2012%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	Por período de 10 dias
Armazenagem para cada período de 10 dias ou fração (seguro incluso) – a partir do segundo período	0,2112%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	Por período de 10 dias

2. Movimentação

2.1 Movimentação (Importação/Exportação)	Valor	Métrica
	R\$ 0,01	m³

3. Carga e Descarga

3.1. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída	Valor	Métrica
Carga ou descarga de mercadoria – mecânica	R\$ 16,91 R\$ 11,02	Por tonelada ou fração Por metro cúbico ou fração
Carga ou descarga de mercadoria – manual	R\$ 37,56 R\$ 22,47	Por tonelada ou fração Por metro cúbico ou

Observação 1: Equipamentos especiais, consultar item “8.Informações Relevantes/8.6”.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguaí (Chácara Flórida) – Quiririm –
Taubaté – SP Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br

Documento de 26 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço [https://cav.receita.fazenda.gov.br/cav/Import/Export.aspx](https://cav.receita.fazenda.gov.br/cav/Import/Export/Import/Export.aspx)
 pelo código de localização EP27_0718_16176_AN2X

Andressa A. J. Godoi
Import / Export
C&D Brasil Ltda.

[Signature]



4. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 94,16	Por veículo	Cobrança na entrada
Emissão de CDA (Certificado de Depósito Alfandegado)	R\$ 37,02	Por documento	
Emissão de NE (Nota de Expedição)	R\$ 37,02	Por documento	
Fotografia	R\$ 2,03	Por impressão/e-mail/unidade	
Movimentação de carga (soltas ou paletizada) para conferência física por solicitação da Receita Federal	R\$ 12,52	Por metro cúbico ou fração	
Reembalagem	R\$ 12,41	Por palete ou por caixa	
Copia/impressão	R\$ 0,67	Por folha	
Inventário físico	R\$ 323,57	Por hora	
Inventário Sistêmico	R\$ 228,34	Por relatório	
Filmagem(Strech)	R\$ 25,04	Por palete	
Emissão e envio de relatório/Termo de avaria	R\$ 40,34	Por impressão/e-mail/unidade	
Fornecimento de palete	R\$ 72,65	Por de palete	
Paletização/despaletização	R\$ 12,52	Por palete	
Lonamento/Deslonamento de veículo	R\$ 114,17	Por veículo	
Taxa Bancária	USD 182,97	Por invoice	

Observação 2: As mercadorias químicas, inflamáveis, perigosas, odorantes, corrosivas, nocivas à saúde, frágeis e de difícil manipulação (ou com qualquer restrição), sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento) em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

Observação 3: Outros itens não mencionados poderão ser cobrados caso tenham que ser obrigatoriamente realizados para que não pare as operações.

Observação 4: Os serviços não previsto nesta proposta (p.ex. movimentação de cargas especiais em função de suas características como dimensões, peso etc), deverão ser negociados, se houver necessidade;

Observação 5: Não haverá interrupção na contagem de períodos entre a entrada da mercadoria/emissão do CDA e entre a emissão do CDA/registro da DI/carregamento.

5. Condições de Pagamento

Exportação para a C&D Zodiac – Divisão La Palma

- 5.1. Será emitida uma nota fiscal de serviços/invoice mensalmente em nome da C&D Zodiac – divisão La Palma, correspondendo aos processos movimentados no período de 16 de determinado mês até o dia 15 do mês subsequente, com prazo de pagamento de 15 dias após a data da emissão da Invoice.
- 5.2. Os pagamentos referentes à prestação de serviços serão efetuados mensalmente pela C&D Zodiac – Divisão La Palma, através de Invoice.

Exportação para a C&D Zodiac – Divisão Santa Maria

- 5.3. Será emitida uma nota fiscal de serviços/invoice mensalmente em nome da C&D Zodiac – Brasil, correspondendo aos processos movimentados no período de 16 de determinado mês até o dia 15 do mês subsequente, com prazo de pagamento de 15 dias após a data da emissão da Invoice.
- 5.4. Os pagamentos referentes à prestação de serviços serão efetuados mensalmente pela C&D Zodiac – Brasil, através de boleto bancário.
- 5.5. Atraso no pagamento, após o prazo de pagamento ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e correção monetária *pro-rata dies*, calculada pelo IGPM da FGV, desde a data de vencimento até a data de seu efetivo pagamento.
- 5.6. Para as mercadorias em estoque, será emitida uma nota fiscal de serviço no último dia útil de cada mês para cada processo referente aos serviços realizados neste período;
- 5.7. Faturamento Mínimo: R\$ 170,13 (cento e setenta reais e treze centavos) por período ou fração. O faturamento mínimo refere-se ao item armazenagem, os demais itens serão cobrados normalmente.
- 5.8. O ISS (Imposto Sobre Serviço) está incluso nos serviços.
- 5.9. Para efeito da cobrança do carregamento / descarregamento, será efetuado o cálculo por tonelada (utilizando-se o peso bruto) e por metro cúbico, sendo considerado para efeito de faturamento, sempre o maior valor. Serão cobrados sempre toneladas ou metros cúbicos completos, entendendo-se que qualquer fração (1,5 ton ou 1,5m³ por exemplo), será considerada completa, ou seja, 2 ton ou 2 m³.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm -
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br

Documento de 26 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/edoc/portal/Import/Export/EP27_0718_16176_AN2X.aspx pelo código de localização EP27_0718_16176_AN2X.

Andressa A. S. Godoi
Import/Export
C&D Brasil Ltda.



5.10. O depositante-consignante é solidário aos adquirentes e/ou importadores na obrigação de pagamento das tarifas de serviços devidas ao EADI Taubaté | Grupo Lachmann (depositária), respondendo, por isso, pelo integral cumprimento dessas obrigações.

6. Horário Extraordinário

- 6.1 De Segunda a sexta-feira cobrado a partir das 17 horas, para sábado, domingo e feriado a cobrança será realizada a partir do inicio das operações;
- 6.2 As operações em horário extraordinário podem ser realizadas diariamente até o limite das 20 horas, de segunda a sexta-feira exceto aos feriados.
 - 6.2.1 Horas extras após as 20:00 devem ser solicitadas com antecedência em função da disponibilidade dos funcionários.
- 6.3 Os serviços em Horário Extraordinário deverão ser solicitados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 6.4 Haverá cobrança do valor de R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) por hora ou fração de 2º a 6º feira, sábado haverá acréscimo de 50% (Cinquenta por cento), domingo e feriado acréscimo de 100% (Cem por cento) do valor.

7. Condições Gerais

7.1. Visão Geral

- 7.1.1. Os preços dos serviços descritos desta proposta serão corrigidos anualmente pela variação anual do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, conforme estipulado em Lei, ou, ainda, na falta de tal estipulação, por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, de comum acordo entre as partes. Na hipótese de substituição do índice supra, prevalecerá, contudo, a menor periodicidade de reajuste de reajuste e o maior índice de correção admitida legalmente, se diferente daqueles acima, escolhido pelas partes;
- 7.1.2. Esta proposta de trabalho visa o fornecimento de serviços acima descritos, e tem validade de 30 dias para aceite;
- 7.1.3. O conteúdo da mesma leva em consideração dados informados pela C&D, devendo ser revisada desde quando sejam apresentadas condições particularizadas por alteração de escopo ou por mudanças na política econômica que altere nossa formação de custos (ex. aumento de combustível, aumento de tributos);
- 7.1.4. O Terminal coloca suas instalações aos CLIENTES depositantes (mediante autorização PRÉVIA da Receita Federal) para visita, inspeção ou Vistoria em seu horário Comercial de funcionamento, que é de Segunda a Sexta-feira das **08:00 horas até as 17:00 horas**.
- 7.1.5. Aos CLIENTES Depositantes em cargas de Projetos Especiais estará sujeita a negociação prévia.
- 7.1.6. É de responsabilidade do cliente a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes das cargas movimentadas em nossa unidade: madeira, papel, papelão, plásticos, resíduos químicos, sucatas metálicas, isopores, entre outros;

8. Informações Relevantes

- 8.1 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann assegura **operação no horário** de funcionamento ordinário de Segunda a Sexta-Feira das **08:00 horas as 19:00 Horas ininterrupto**.
- 8.2 Visando agilizar os trâmites operacionais / legais, sugere-se o detalhamento da operação com o lead time e as características fundamentais a serem atendidas pela EADI Taubaté.
- 8.3 Para Horário Extraordinário faz-se necessário à solicitação por escrito ao setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: sac@eaditaubate.com.br com **48 horas de antecedência e até as 16h00**. Dúvidas por favor, contatar pelo telefone (12) 3627-7013;
- 8.4 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann providenciará a desova imediata de todos os containers que receber por força da operação desta proposta comercial. Caso o importador / consignatário da mercadoria não deseje a desova dos containers, este deverá comunicar com antecedência ao Setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: sac@eaditaubate.com.br, fone (12)3627-7013, fax (12)3627-7034 ate as 17(dezesete) horas.
- 8.5 Para produtos que necessitem no seu manuseio, de cuidados especiais, estes deverão ser formalizados com a antecedência devida, anterior, portanto, à colocação das mercadorias no terminal do EADI Taubaté | Grupo Lachmann;
- 8.6 Visando uma melhor identificação das embalagens, conferência física e melhor adequação operacional, solicita-se sempre a apresentação de Romaneio de Carga/Embalagens (PACKING LIST) para todo o material;
- 8.7 Havendo a necessidade de equipamentos especiais de movimentação e/ou transporte para mercadorias com excesso de peso, largura ou altura; o CLIENTE deverá posicionar-se com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da operação, para a contratação de serviços de terceiros e negociação dos valores correspondentes, lembrando, contudo, que o posicionamento dos equipamentos especiais, estará condicionado à disponibilidade dos mesmos junto às locadoras competentes no mercado. Os preços das tarifas praticadas para os veículos especiais ou materiais, serão apresentados pelo EADI Taubaté | Grupo Lachmann e devidamente cobrados em Nota Fiscal de Serviços Acessórios e Conexos;
- 8.8 As mercadorias cujas embalagens, suas partes, escoras e suportes contenham madeira maciça, deverão obrigatoriamente ser vistoriadas pela VIGIAGRO - Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base na Portaria nº. 499/99 de 03/11/99.
- 8.9 Por determinação da ADE02 - Ato Declaratório Executivo, para a retirada de mercadorias será necessário a apresentação da Ordem de Coleta com detalhes do motorista (Nome, RG, CPF); veículo (tipo/placa(s)); documento (DI, DA, DTA, ETC);

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm -
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br

Documento de 26 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAQ/ImportExport/Documentos.aspx>
pelo Código de Localização EP27_0718_16176_AN2X


 Andressa A. S. Godoi
 Import/Export
 C&D Brasil Ltda.



- 8.10 Para mercadorias em perdimento/abandono, será emitida uma Nota Fiscal de Serviço referente ao período que a mercadoria permaneceu sob a guarda do terminal, isto é, da data de chegada ao EADI Taubaté | Grupo Lachmann até a data da Emissão do Termo de apreensão de Mercadoria pela Receita Federal, sem prejuízo da locação de containers e eventuais serviços;
- 8.11 A EADI Taubaté | Grupo Lachmann reserva-se o direito de armazenar mercadorias nas dependências de armazém e/ou em containers próprios, sendo cobrado o valor da locação mencionado nesta proposta;
- 8.12 A EADI Taubaté oferece Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil sobre operações de armazenagem e movimentação.

Ana Lúcia de Siqueira
 Comercial
 EADI Taubaté Ltda.
 Tel.: + 55 (012) 3627-7010
 Mobile: + 55 (12) 98113-1986
 E-mail: comercial@eaditaubate.com.br

Alessandro Meneghetti
 Coordenador Comercial dos Terminais
 EADI Taubaté Ltda.
 Tel.: + 55(12) 3627-7013
 Mobile: + 55 (11) 97492-4725
 E-mail: alruiz@integralterminais.com.br

Aceite _____
C&D Brasil Ltda.
 Empresa

ACEITE

Data: **01/03/2016**
Andressa A. S. Godoi
 Nome e CPF **Andressa A. S. Godoi**
262.383.788-09

Import / Export
C&D Brasil Ltda.

Obs.: Para validação da proposta, favor encaminhar aceite assinado e páginas rubricadas antes da saída da carga.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -
 Taubaté - SP - Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br

DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 56.992.951/0001-49 - NIRE 35.300.033.574

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 03/04/2018

Data, Hora e Local: Em 03/04/2018, às 12h00, na sede social da companhia, na Avenida Engenheiro Billings, nº 1.729, prédio 31, Sala A, Bairro Jaguá, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da lei nº 6.404, de 15/12/1976, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Sr. Mauricio Muller Adade, na qualidade de Presidente e Marcelo Pablo Castañares, na qualidade de Secretário. **Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre (i) reeleição dos membros da Diretoria; e; (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** A totalidade das acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou acerca das matérias constantes da Ordem do Dia conforme segue abaixo: (i) Decidiram os acionistas, reeleger a atual diretoria da companhia, com mandatos de 03 anos, que encerrarem-se em 02/04/2021, os Srs. **Mauricio Muller Adade**, portador do RG nº 9.503.230 SSP/SP, e do CPF/MF nº 074.740.378-31, para o cargo de Presidente; **Ariel Cláudio Maffi**, portador do RNE nº V400063-X, e do CPF/MF nº 231.298.348-69, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **Marcelo Pablo Castañares**, portador do RNE nº V339068-4, e do CPF/MF nº 228.476.948-97, para o cargo de Diretor sem designação específica. (ii) Os Diretores reeleitos, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração de Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Os Diretores reeleitos, tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. (iii) Por fim, decidem os acionistas aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual segue como Anexo I da presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário no livro próprio, na forma do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Mauricio Muller Adade – Presidente; Marcelo Pablo Castañares – Secretário; Acionistas: Koninklijke DSM N.V., por seus procuradores Mauricio Muller Adade, Ariel Claudio Maffi e Marcelo Pablo Castañares; e DSM Nutritional Products Nederland B.V., por seus Mauricio Muller Adade, Ariel Claudio Maffi e Marcelo Pablo Castañares. São Paulo, 03/04/2018. Mesa: **Mauricio Muller Adade, Marcelo Pablo Castañares**. Acionistas: **Koninklijke DSM N.V.; DSM Nutritional Products Nederland B.V.** Diretores Nomeados: **Mauricio Muller Adade, Marcelo Pablo Castañares, Ariel Cláudio Maffi**. Anexo I – **Estatuto Social Consolidado – Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º – DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A.**, constituída em 20/01/1954, registrada na JUCESP, nº 82.451, em 19/02/54, se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º –** A sociedade tem sede e fuso legal no Município de São Paulo, na Avenida Engenheiro Billings, 1.729, Prédio 31, Sala A, Jaguá, CEP: 05321-010. **§ Único –** A critério e por deliberação da Diretoria podem ser instalados, mantidos ou extintos, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, sucursais, filiais, agências, depósitos ou escritórios, bem como nomeados representantes ou correspondentes. **Artigo 3º –** A sociedade tem por objeto: a) fabricar, por si ou por conta de terceiros, comercializar, comprar, armazenar, vender, importar, exportar, produzir, distribuir, desenvolver, misturar e sintetizar produtos químicos orgânicos e inorgânicos, produtos de uso veterinário, produtos para alimentação animal, ingredientes em geral para a indústria de alimentos, farmacêutica e cosmética humanas, vitaminas, produtos vitamínicos, derivados de vitaminas, derivados de hormônios, carotenoides, minerais, produtos nutritivos em geral e produtos de química fina de qualquer natureza e forma, os quais são fornecidos como matérias primas e/ou insumos e/ou produtos intermediários e/ou produtos acabados; b) fabricar por si, ou por conta de terceiros, comercializar, comprar, armazenar, vender, importar, exportar, produzir, distribuir e desenvolver, alimentos, alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, complementos e suplementos alimentares e semelhantes, os quais são fornecidos como matérias primas e/ou insumos e/ou produtos intermediários e/ou produtos acabados; c) prestar serviços de pesquisa e desenvolvimento de produtos relacionados ao seu objeto social, bem como serviços de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas e outras similares; d) adquirir e vender imóveis; e) participar em outras sociedades; f) conduzir atividades comerciais e financeiras relacionadas ao objeto ora definido; g) execução, por conta própria ou de terceiros, de pesquisas, fabricação, comercialização, representação, intermediação mercantil, armazenagem e depósito, exportação e importação de produtos destinados à agropecuária e ao uso humano; h) importação de equipamentos, suas partes, peças, componentes e acessórios para implantação e manutenção de sua unidade fabril; e i) todas e quaisquer atividades que se relacionem com o objeto social e que independam de prévia autorização especial. **Artigo 4º –** A sociedade é de duração indeterminada, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei. **Capítulo II – Capital e Ações.** **Artigo 5º –** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.206.266.828,49, dividido em 204.779.060 ações ordinárias sem valor nominal. **Artigo 6º –** As ações são individuais em relação à sociedade. **§ Único –** O acionista pode solicitar, por escrito, títulos ou cauções representativos das ações, ou a aglomeração de vários títulos ou cauções, mediante pagamento antecipado da taxa de expediente, devendo a sociedade emitir os novos títulos ou cauções no prazo máximo de 30 dias. **Artigo 7º –** As cauções e títulos múltiplos representativos das ações da sociedade contêm as declarações exigidas em lei e as assinaturas do Diretor Presidente e de um Diretor sem designação específica. **Artigo 8º –** A transferência das ações é efetuada por contrato particular de venda e compra e/ou de cessão, transferência e/ou de doação, bem assim por qualquer outro instrumento que identifique a natureza da respectiva transferência ou, ainda, por determinação judicial, através de alvará que permanecerá arquivado na sociedade, observando-se as disposições do artigo 32, da Lei 6.404/76. **Artigo 9º –** Em caso do exercício do direito de retirada, o valor do reembolso das ações não poderá ser inferior ao seu valor patrimonial líquido. **Artigo 10 –** Cada ação ordinária regularmente averbada em nome de seu titular, confere ao acionista direito a um voto. **Capítulo III – Assembleias Gerais.** **Artigo 11 –** A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais exijam a deliberação dos acionistas. **§ 1º –** Durante os 8 dias que precedem a data marcada para a realização da Assembleia Geral ficam suspensas as transferências das ações. **§ 2º –** A convocação, funcionamento e deliberação das Assembleias Gerais obedecem a lei vigente. **§ 3º –** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, constituindo-se a Mesa com mais de um membro, que serve como Secretário. **Artigo 12 –** Nas Assem-

bleias Gerais os acionistas podem ser representados por procuradores nos termos do § 1º do artigo 126, da Lei 6.404/76. **Capítulo IV – Administração. Artigo 13 –** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de três anos, respeitados os limites legais, composta de um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica. **§ Único –** Os Diretores serão investidos em seus cargos pela Assembleia que os eleger, ficando dispensados de prestar caução ou qualquer forma de garantia de gestão, permanecendo em seus respectivos cargos até nova Assembleia que vier a deliberar sobre o assunto. **Artigo 14 –** A Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria fixar-lhes-á o montante global ou individual da remuneração dos Diretores e outras vantagens pecuniárias eventualmente atribuídas a cada um deles, observado o disposto no artigo 152 da Lei 6.404/76. **Artigo 15 –** Os Diretores eleitos pela Assembleia têm os mais amplos e gerais poderes para assegurar o funcionamento regular da sociedade podendo validamente deliberar a prática dos atos de gestão e administração tendentes a realizar os fins sociais. **§ 1º –** A Sociedade será legalmente representada sempre conjuntamente por (i) quaisquer (2) dois Diretores, independentemente de sua designação, com exceção exclusivamente para os casos previstos nos Artigos 16 e 17; ou (ii) por um Diretor, independentemente de sua designação, em conjunto com um procurador da Sociedade com poderes específicos ou (iii) por dois procuradores da Sociedade com poderes específicos e em conjunto. **§ 2º –** Compete aos Diretores: 1) presidir, gerir e administrar os negócios da sociedade; 2) exercer todas as incumbências, funções e atividades determinadas ou autorizadas pela Assembleia dos acionistas, ressalvadas as de competência privativa desta última na forma do artigo 122, da Lei 6.404/76; 3) representar a sociedade junto às empresas controladas ou coligadas ou junto às empresas das quais a sociedade seja acionista ou quotista; 4) apresentar, em Assembleia e/ou reunião de Diretoria, relatório das atividades sociais; 5) contratar financiamentos e/ou empréstimos e aprovar planos de investimento da sociedade e/ou de suas controladas e/ou coligadas; 6) prestar avisos, fianças e/ou oferecer garantias em nome da sociedade a favor de suas controladas e/ou coligadas; 7) alienar, onerar ou gravar bens imóveis da sociedade, de suas controladas e/ou coligadas; 8) constituir empresas e/ou sociedades, subscrever capital e os aumentos de capital de outras empresas, mediante aquisição de quotas, ações, partes beneficiárias, debêntures, etc.; 9) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos quando necessária a outorga, como garantia de bens imóveis da sociedade, de suas controladas e/ou coligadas. **§ 3º –** Compete a qualquer Diretor substituir o Diretor Presidente. **Artigo 16 –** A sociedade é representada e também se obriga, observando-se as seguintes determinações: 1) em juizo, ativa ou passivamente, isoladamente por qualquer Diretor, independente de designação específica, ou por um procurador especialmente constituído para tanto; 2) perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, empresas públicas e de economia mista e perante quaisquer outros órgãos públicos, isoladamente pelo Diretor Presidente, ou por um procurador constituído com poderes específicos para tanto; 3) perante terceiros, instituições financeiras e estabelecimentos bancários públicos ou privados e em todos os atos, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que importem em responsabilidades da sociedade e/ou exoneração de terceiros, isoladamente pelo Diretor Presidente ou por qualquer Diretor, independentemente de sua designação, em conjunto com um procurador com poderes específicos; por dois Diretores, independentemente de sua designação, em conjunto que possuam poderes específicos; ou, ainda, por dois procuradores em conjunto, especialmente constituídos para tanto; 4) ocorrendo ausências ou impedimentos simultâneos do Diretor Presidente e de um Diretor, compete ao outro Diretor, em conjunto com um procurador, ou ainda a dois procuradores em conjunto, o exercício das atividades a eles atribuídas, dentro dos limites dos instrumentos de mandato que lhes forem outorgados e do presente Estatuto Social. **Artigo 17 –** A sociedade pode constituir procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negotia". **§ 1º –** Os instrumentos públicos ou particulares de nomeação de procuradores são outorgados, em nome da sociedade, pela assinatura conjunta de 02 Diretores quaisquer ou, ainda, pela assinatura isolada do Diretor Presidente. **§ 2º –** Salvo as procurações conferidas "ad judicia", as demais expiram-se automaticamente no dia 31 de dezembro do exercício social seguinte ao qual tenham sido outorgadas, razão pela qual os correspondentes instrumentos de nomeação consignarão, expressamente em seu contexto o termo de sua vigência. **Artigo 18 –** As reuniões de Diretoria serão realizadas na sede da sociedade lavrando-se ata circunstanciada das deliberações e/ou das reuniões por meio eletrônico sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate, se aplicável. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 19 –** A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, e somente é instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei, permitida a reeleição. **§ Único –** A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elege seus membros e fixa sua remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Distribuição de Lucros.** **Artigo 20 –** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que é elaborado o balanço com observância das prescrições legais. **Artigo 21 –** Os lucros líquidos apurados no Balanço anual, após as deduções legais, serão distribuídos da seguinte forma: 1) 5% para o fundo de reserva legal, até atingir 20% do capital social; 2) dividendos não cumulativos de 25% do lucro líquido, ressalvada a faculdade contida no artigo 202, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e 3) o restante terá destinação especificada pela Assembleia Geral. **§ 1º –** A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo facultando-se a Diretoria deliberar, em reunião conjunta, a distribuição de dividendos intercalares sobre os lucros líquidos apurados nesse balanço. **§ 2º –** O pagamento dos dividendos intercalares procede-se no prazo de até 30 dias da reunião que o determinar. **§ 3º –** O balanço intermediário e o pagamento dos dividendos intercalares serão ratificados pela primeira Assembleia Geral que se seguir. **§ 4º –** Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo VII – Liquidação.** **Artigo 22 –** A sociedade entra em liquidação na forma, nos casos e condições previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que devem funcionar no período de liquidação para as funções de direito, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII – Disposições Gerais.** **Artigo 23 –** Os princípios e regras instituídos pela Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações, regulam os casos omissos do presente estatuto. JUCESP – Certifco o Registro sob o nº 193.819/18-1 em 23/04/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

EADI TAUBATE LTDA

CNPJ: 03.781.767/0001-93

Demonstrações Financeiras

Balanços Patrimoniais Em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de dezembro 2016. (Em milhares de reais)						Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31/12/2017 e 31/12/2016. (Em milhares de reais)					
Ativo	2017	2016	Passivo	2017	2016	Fluxos de caixa das atividades operacionais	2017	2016	Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	2017	2016
Circulante			Circulante			Fornecedores	1.522	215		(1.248)	(953)
Caixa e Equivalentes de Caixa	102	-	Impostos, taxas a recolher	45	47	Impostos Parcelados	19	-			
Clientes	122	132	Obrigações Trabalhistas	94	246	Obrigações Trabalhistas	94	246			
Adiantamentos a empregados e fornecedores	7	12	Outras Contas a Pagar	17	242	Outras Contas a Pagar	17	242			
Impostos e contribuições a compensar	146	146		1.697	750		1.697	750			
Despesas Antecipada	43	39									
	420	329									
Não circulante / Realizável a longo prazo											
Partes Relacionadas	621	-									
	621	-									
Imobilizado											
Intangível	1.319	1.456									
	-	49									
	1.319	1.505									
	2.360	1.834									
Demonstrações de resultados em 31/12/2017 e 31/12/2016. (Em milhares de reais)						Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31/12/2017 e 31/12/2016. (Em milhares de reais)					
	2017	2016		2017	2016	Capital	200	887	Total	1.139	(228)
Receita líquida	2.917	5.820		200	71	Reservas	(1.224)	(71)			
Custo das atividades	(2.917)	(2.236)		200	71	Lucro	(958)	(958)			



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.781.767/0001-93
Razão Social: EADI TAUBATE LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **07/01/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2018
FGTS	Validade:	10/07/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2018

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/12/2018
Receita Municipal	Validade:	27/08/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/07/2018 13:55 digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> de acordo com o código de localização: FB27.0718.16171.6DN8.
CPF: 033.892.317-90 Nome: ISMAEL PINTO MENDES
Ass: _____



Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral

1,32

Liquidez Corrente

0,25

Solvência Geral

1,32

Patrimônio Líquido

R\$ 570.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 420.000,00

Realizável a Longo Prazo: R\$ 1.940.000,00

Ativo Total: R\$ 2.360.000,00

Passivo Circulante: R\$ 1.697.000,00

Passivo Não Circulante: R\$ 93.000,00

Emitido em 03/07/2018 às 14:19**A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.**

**Receita Federal**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO DE TAUBATÉ - 1º SEMESTRE DE 2018

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 1.208/2011 – PORTARIA SRRF/8ª RF 121/99)

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10:30h, no escritório da Receita Federal na Eadi Taubaté - SP, situada a Avenida Roberto Bertoletti nº 1001 – Distrito Piracangaguá – Taubaté/ SP, reuniu-se a Comissão Especial designada pelo Delegado da Receita Federal em Taubaté, composta na forma abaixo discriminada, a fim de avaliar a prestação dos serviços permitidos à Permissionária do Porto Seco/Taubaté, referente ao período compreendido entre janeiro a junho/2018, nos termos do disposto no artigo 22 da Instrução Normativa nº 1208/2011, de 04/11/2011 e na Portaria SRRF/8ª RF nº 121, de 30/07/99, concluindo pelas seguintes considerações:

1) DA COMISSÃO:

A comissão Especial destinada à avaliação dos serviços prestados no Porto Seco/Taubaté, foi designada por ato formal do Senhor Delegado da Receita Federal em Taubaté, através da Portaria DRF/TAU nº 31, de 17 de maio de 2018, e está composta de representantes da Secretaria da Receita Federal em atividade na área aduaneira da DRF/TAUBATÉ, e outros membros externos da RFB, escolhidos entre os principais usuários dos serviços do Porto Seco/Taubaté, conforme segue:

- Hailton de Paula; Delegado da Receita Federal do Brasil em Taubaté, Presidente da Comissão;
- Marcelo Soares dos Santos, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula nº 1220563, Chefe da Seção de Administração Aduaneira da DRF/ Taubaté;
- Nailto José da Silva Agostinho, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula nº 0020139, Fiscal do Contrato;
- Alan Juan Lear, Diretor Operacional de Terminais, representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA;
- Alessandro Ruiz Meneghetti, Gerente Comercial, representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA;
- André Costa, Analista Comercial Pleno, representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA;
- Claudinei M. R. de Oliveira, representante da empresa EMBRAER S/A;
- Bruno Passarelli, representante da empresa EMBRAER S/A;
- Luis A. M. Ferro, representante da empresa AGC VIDROS DO BRASIL LTDA;
- André Dias de Sousa, representante da empresa AGC VIDROS DO BRASIL LTDA;
- Beatriz Castro, representante da empresa AGC VIDROS DO BRASIL LTDA;
- Isabel Cristina Alves, Despachante Aduaneiro;
- Alexandre Oliveira, Diretor, representante da DTA CARGO LTDA – ME.

- As empresas SOBRAER SONACA BRASILEIRA AERONÁUTICA LTDA, AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA E ATUALI COMÉRCIO EXTERIOR LTDA foram representadas por Isabel Cristina Alves, Despachante Aduaneiro;
- C&D BRASIL LTDA, não mandou representantes para reunião.

2) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias do Porto Seco de Taubaté acrescentou a “Cláusula Décima Oitava – Da Qualidade do Serviço” na qual está prevista a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela permissionária e tendo por fundamento o constante de formulários de avaliação próprios, devidamente preenchidos por usuários desses serviços.

Parte dos formulários foi enviada dia 13 de junho a usuários constantes de uma relação de clientes do porto seco, e o restante disponibilizando aos representantes e funcionários das empresas que atuam junto ao recinto alfandegado, para recolhimento até o dia 21 do mesmo mês.

Foram recolhidos após preenchimento 36 (trinta e seis) avaliações de importadores, exportadores e transportadores, nas pessoas de seus funcionários, administradores e representantes (despachantes e ajudantes aduaneiros). As pontuações atribuídas aos indicadores em todos os formulários foram então alocadas em planilha para melhor visualização (em anexo), juntamente com os correspondentes comentários, críticas e sugestões.

3) AVALIAÇÃO:

A nota final para aferição da qualidade dos serviços é obtida mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3)}{(p1 + p2 + p3)}$$

onde:

N1, N2 e N3: Médias aritméticas das notas atribuídas pelos diversos usuários, respectivamente, aos indicadores:

- 1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA;
- 2) INFRAESTRUTURA DA EADI; e
- 3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

p1, p2 e p3: Pesos atribuídos pelo fiscal do contrato, respectivamente, aos indicadores 1, 2, e 3 especificados acima.

A aferição da qualidade dos serviços prestados dá-se em função da nota final, conforme a seguinte tabela:

NOTAS FINAIS	QUALIDADE DOS SERVIÇOS
0	PÉSSIMOS
1 a 3	RUINS
4 a 6	RAZOÁVEIS
7 a 9	BONS
10	ÓTIMOS

RESULTADOS:

A partir da tabulação das notas constantes de todos os formulários preenchidos pelos usuários (36 formulários anexos), chegou-se ao seguinte resultado:

N1= 9,86 (média referente à segurança);

N2= 9,47 (média referente à infraestrutura); e

N3= 9,51 (média referente às condições da prestação dos serviços).

Com a adoção dos pesos $p1 = 4$, $p2 = 3$ e $p3 = 3$, têm-se a **NOTA FINAL igual a 9,64**.

4) DAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:

O Delegado, presidente da comissão, inicia a reunião com a apresentação dos participantes, passando o andamento da mesma, para o Chefe da Seção Aduaneira.

O Chefe da Seção de Administração Aduaneira, por sua vez, informa a legislação que instituiu a Comissão, os critérios adotados para sua constituição, bem como a forma de desenvolvimento da reunião, conforme quadro abaixo:

<ul style="list-style-type: none"> • Indicadores de avaliação: 	<ul style="list-style-type: none"> - Segurança (carga/usuário); - Infraestrutura (instalações físicas, equipamentos, nº de funcionários, liberação de cargas e serviços conexos); - Condições da prestação de serviços: recepção, manuseio, liberação de cargas e serviços conexos; - Atendimento.
<ul style="list-style-type: none"> • Comentários nos formulários de avaliação: 	<p>1 - Falta de funcionários para desovas de container e alto custo;</p> <p>2 - Falta de segurança armada;</p> <p>Equipe continua reduzida e não consegue atender a demanda da fiscalização no prazo solicitado. Deve ser ampliada a equipe para manuseio da carga em virtude do grande aumento de cargas no pátio.</p> <p>Em relação às condições da prestação de serviços, sofreram redução em virtude do impacto negativo da falta de funcionários.</p> <p>Queixas reiteradas de importadores sobre valores cobrados na movimentação das cargas para fiscalização.</p> <p>3 – Elogios no atendimento.</p>

Dada a palavra a cada um dos presentes na reunião, foram tecidas as seguintes considerações:

✓ Itens colocados na avaliação dos serviços prestados pela EADI TAUBATÉ LTDA:

- Chefe da Seção de Administração Aduaneira: A razão da reunião é avaliar os serviços prestados pela permissionária de serviços públicos Eadi Taubaté, passando a palavra ao Fiscal do Contrato;
 - Fiscal do Contrato: informa que a Comissão é instituída pela Lei nº 8.987/95 sob o regime de permissão de prestação de serviços públicos e está previsto no Contrato de Permissão pela Superintendência da 8ª Região Fiscal nº 2/98, disciplinada pela Instrução Normativa SRF nº 1.208/2011 e esta Comissão, especificamente, foi designada pela Portaria DRF/TAU nº 31 de 17 de maio de 2018;
 - Chefe da Seção de Administração Aduaneira: informa que encaminha formulários para os usuários efetuarem avaliações desses serviços que se deram no decorrer do semestre. Por isso a importância de ouvi-los como se deu a relação com o recinto em termos de operação e efetivo neste Porto Seco.
- COMENTÁRIOS:
- Representante da empresa Embraer S.A: Claudinei declarou que a avaliação aos serviços prestados pela Eadi Taubaté como disponibilidade, segurança e as liberações das cargas são boas. Não colocou nenhum comentário adicional no formulário. Neste semestre não sofreram com problemas de quedas na rede e no sistema, e que está tudo tranquilo;
 - Representante da empresa Embraer S.A: Bruno relata, ainda, que no dia a dia está ocorrendo tudo dentro do esperado e que não tem nenhum comentário negativo com os serviços prestados;
 - Chefe da Seção de Administração Aduaneira: pergunta ao representante da Embraer se houve um aumento no volume de operações na Eadi em relação ao ano passado;
 - Representante da empresa Embraer S.A: Claudinei responde que o que trazem para a EADI TAUBATÉ são os Regimes Especiais como Admissão Temporária, Exportação Temporária, Reimportações e os Depósitos Alfandegados Certificados -DAC. Tiveram aumento natural no plano de produção de aeronaves e consequentemente tiveram mais segmentos nos DACs. Na parte de reparo fecharam contrato de manutenção com alguns clientes;
 - Representante da empresa AGC Vidros do Brasil Ltda: Luis informa que o volume aumentou bastante em virtude da ampliação da unidade, tem feito algumas exportações também, tem uma acessibilidade muito boa tanto com a

- Representante da empresa AGC Vidros do Brasil Ltda: André registrou que no geral o movimento vai continuar com o volume grande até o final do ano e início do ano que vem e que está contente com a Eadi Taubaté e a Receita Federal;
- Representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA: Alessandro relata que nos casos da empresa AGC eles têm um desafio maior pelo volume envolvido, a DTA chega ao final do dia, tem devolução de vazios, e que a Eadi se adaptou para evitar os atrasos citados acima;
- Representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA: Alan informa também que fez alterações nos horários dos funcionários, passando a ter o segundo turno;
- Representante das empresas Atuali, Sobraer e Aernnova; Isabel comenta que também teve um aumento significativo, teve alguns problemas que foram reportados à Eadi e foi prontamente atendida. O problema maior é nas desovas;
- Chefe da Seção de Administração Aduaneira: informa que em alguns formulários de avaliação trouxeram os seguintes comentários: o reduzido efetivo com o fluxo atual de cargas e o custo da operação. Pede para o representante da Eadi Taubaté desenvolver a demanda do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) em relação ao efetivo;
- Representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA: Alan informa que fizeram contratações, alterações nos horários e na medida em que houver necessidades eles irão adequando;
- Chefe da Seção de Administração Aduaneira: comenta que nos formulários, não só temos os usuários externos, temos o avaliador Receita Federal e o servidor que está na área de conferência tem reportado dificuldades;
- Representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA: Alan responde que na medida em que vamos sentindo que está faltando funcionários, vamos complementando;
- Representante da empresa DTA Cargo: Jayme em relação as nossas remoções e processos com a EADI TAUBATÉ, nada que desabone ou algo para comentar de alguma operação;
- Representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA: Alessandro informa que tem um novo sistema de avaliação de satisfação, distribuiu para todas as empresas um formulário eletrônico com cinco perguntas com notas de 0 a 5;
- Delegado da Receita Federal: pergunta se essa avaliação é a cada operação;
- Representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA: Alessandro responde que é a cada seis meses;

Delegado da Receita Federal: comenta que seria uma ferramenta maior se pudesse avaliar semanalmente ou mensalmente, como está a operação e assim corrigir eventual distorção no semestre;

- Delegado da Receita Federal: agradece a presença de todos.
- **5) DA CONCLUSÃO:**

Diante das considerações acima, pode-se concluir que a permissionária do Porto Seco/Taubaté vem realizando a contento a execução do contrato ao qual está vinculada. Por fim, a nota obtida pela EADI TAUBATÉ LTDA (9,64), resultado da consolidação dos formulários de avaliação, indica uma leve queda, devido ao item 2 que corresponde a quantidade de funcionários na maioria das avaliações mantendo, entretanto, a prestação de bons serviços.

Taubaté, 28 de junho de 2018.

NAILTO JOSÉ DA SILVA AGOSTINHO
Auditor Fiscal – matrícula nº 20139
Fiscal do Contrato

Anexos:

LISTA DE PARTICIPANTES DA REUNIÃO;
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO;
PORTARIA DRF/TAU Nº 31 de 17/05/2018, NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO EM TAUBATÉ;
CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS DOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO;
FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO.

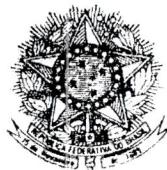
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EADI TAUBATÉ LTDA
REUNIÃO – 1º SEMESTRE DE 2018

PARTICIPANTES

INTERVENIENTE	REPRESENTANTE	TELEFONE	ASSINATURA
Embraer S.A.	Claudinei	(12) 3927-2828	
Embraer S.A.	Bruno	(12) 3927-6929	
EADI	ANDRÉ	981131986	
EADI	Alessandro Monfatti	(11) 4346-7070	
EASI	Arnon Lomé	(11) 4346-7003	
DRF - TAUBATÉ	Paitton de Paula	(12) 99782-1622	
DRF TAUBATÉ	NARUTO J. S. AGOSTINHO	(12) 36346891	
Luis A. M. Ferro	Luis A. M. Ferro	(12) 996388189	
AGC VÍDROS	Isabel Alves	(12) 997689217	
Despachante			
AGC VÍDROS	André Souza	12-997713740	
AGC Vídeos	Beatriz Castro	12-3127-7143	
DIA CARGO	Melânia	12981953460	
OTA Cargo	Jaymi	23.344.281.9	
RFB	MARCELO SOARES SANTOS	(12) 36346843	

Local: Escritório da Receita Federal na EADI TAUBATÉ.

Data: Taubaté, 28 de junho de 2018, às 10:30h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

COMUNICADO

O Chefe da Seção de Administração Aduaneira da Delegacia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria DRF/TAU nº 31, de 17 de maio de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, convoca os integrantes da Comissão designada para fiscalizar a prestação dos serviços da permissionária – EADI TAUBATÉ LTDA – Porto Seco, CNPJ 03.781.767/0001-93, abaixo citados, para a reunião semestral de avaliação dos serviços prestados, a realizar-se no dia 28 de junho de 2018, às 10:30h, no escritório da Receita Federal no Porto Seco, situada à Avenida Roberto Bertoletti nº 1001- Distrito Piracangaguá - Taubaté - SP.

I – servidores da RFB:

Cargo/Função:	Nome:	SIAPECAD:
AFRFB/Delegado	Hailton de Paula	0967025
AFRFB/Chefe da Saana	Marcelo Soares dos Santos	1220563
AFRFB/Fiscal do contrato	Nailto José da Silva Agostinho	0020139

II – representantes dos usuários:

CNPJ:	Usuário:
07.689.002/0001-89	EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A
13.198.370/0001-27	AGC VIDROS DO BRASIL LTDA
04.059.223/0001-85	SOBRAER - SONACA BRASILEIRA AERONAUTICA LTDA
06.184.630/0001-40	AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA.
03.361.189/0001-36	C & D BRASIL LTDA
11.197.705/0001-67	ATUALI COMÉRCIO EXTERIOR LTDA -EPP
22.036.482/0001-72	DTA CARGO LTDA - ME
103.633.748-09	ISABEL CRISTINA ALVES

III – representante da EADI TAUBATÉ LTDA.

O presente Comunicado será afixado na EADI TAUBATÉ LTDA para conhecimento dos interessados.

Taubaté, 12 de junho de 2018

Marcelo Soares dos Santos
Auditor-Fiscal – Matr. 1220563
Chefe da SAANA

Nº 95, sexta-feira, 18 de maio de 2018

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA

PORTARIA N° 35, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 336, 340 e 341 do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e artigos 11 e 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações, resolve:

Art 1º Delegar competências ao servidor DOMINGOS SAVIO MOREIRA, TSS, matrícula SIAPFCAD nº 0948199, para, no período de 04 a 08 de junho de 2018, praticar os atos de que tratam os artigos 275 e 342 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e demais atribuições inerentes ao Agente da Receita Federal do Brasil em Barbacena-MG, tendo em vista os afastamentos legais simultâneos do agente e agente substituto.

Art 2º Determinar que, em todos os atos praticados em função das atribuições ora delegadas, sejam mencionados, após assinatura, o número e a data desta Portaria.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

LEONARDO COUTO SOBRAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACAE

PORTARIA N° 15, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, resolve:

Artigo 1º - Delegar competência ao servidor Eduardo Salatiene, Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPFCAD nº 76329, para nos dias 21 a 24 de maio de 2018, praticar todos os atos de que tratam os artigos 336, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, devendo o afastamento legal do titular da unidade e de seu substituto eventual.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE ABREU RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATE

PORTARIA N° 31, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria SRRH08 nº 121, de 30 de julho de 1999, resolve:

Constitui a comissão para fiscalizar os serviços prestados pela permissionária - EADI TAUBATE LTDA.

Art 1º - Designar a comissão para fiscalizar a prestação dos serviços da permissionária - EADI TAUBATE LTDA - Porto Seco, CNPJ nº 03.781.767/0001-93, composta pelos seguintes integrantes:

- servidores da RFB:

Cargo/Função	Nome	SIAPFCAD
AFREF/Delegado	Hailton de Paula	0967023
AFREF/Celte da SAANA	Marcelo Soares dos Santos	1220563
AFREF/Fiscal do Contrato	Nathu José da Silva Agostinho	0020139

II - representantes dos usuários:

CNPJ	Usuário
07.659.027/0001-89	EMBRAER-FMPRESA BRASIL FIBRA DE AERONAUTICA SA
11.198.376/0001-27	AOC VIDROS DO BRASIL LTDA
33.058.227/0001-83	ABRASER - SONAC & BRASILEIRA AERONAUTICA LTDA
06.184.630/0001-40	ALRNSNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA
92.361.889/0001-76	C & D BRASIL LTDA
11.197.705/0001-67	AFU_VL COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP
22.058.482/0001-72	DTA CARGO LTDA - ME
103.633.749/09	ISABEL CRISTINA ALVES

III - representante da permissionária - EADI TAUBATE LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292018051800043.

Diário Oficial da União - Seção 2

ISSN 1677-7050

43

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 870-SEI, DE 16 DE MAIO DE 2018

A SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/MDC nº 305, de 1º de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar CHRISDELIA MONTEIRO DE ALMIHADA LINS PIMENTEL para, no período de 21 a 30 de maio de 2018, exercer o encargo de substituta do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior deste Ministério, em virtude do afastamento do titular e do substituto eventual.

YANA DUMARESQ SOBRAL ALVES

DESPACHOS DE 17 DE MAIO DE 2018

A SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, na toma do disposto no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e tendo em vista o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2.259/GM-MDC, de 17 de novembro de 2017, autoriza:

ANDRÉ MARCOS FAVERO, Coordenador-Geral de Negociações Extraregionais/SECEX, para participar da 1ª Reunião de Coordenadores das Negociações entre o Mercosul e a Coreia do Sul e da reunião do Diálogo Exploratório entre Mercosul e Cingapura, em Seul, Coreia do Sul, no período de 24 a 29/05/2018, inclusive transito, com ônus.

MARCELO LUIZ SOARES PEREIRA, Coordenador-Geral de Marcas, Indicações Geográficas e Desenhos Industriais/INPI, para participar do Treinamento em Desenhos Industriais, em Daegu, Coreia do Sul, no período de 24/05 a 04/06/2018, inclusive transito, com ônus limitado.

LEOPOLDO NASCIMENTO COUTINHO, Coordenador de Relações Internacionais/INPI, para participar de reuniões de trabalho dos Comitês Diretivos do PROSUR e IBPI/PI e reuniões organizadas pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual, em Buenos Aires, Argentina, no período de 27/05 a 01/06/2018, inclusive transito, com ônus.

GUILHERME GARABED KECHICHIAN, Coordenador/SDCI, para participar da Reunião do Fórum Global sobre Excesso de Capacidade de Aço - G20, em Buenos Aires, Argentina, no período de 03 a 06/06/2018, inclusive transito, com ônus.

NIZAR LAMBERT RAAD, Diretor do Departamento de Insumos Básicos e Trabalho/SDCI, para participar da reunião do Fórum Global sobre Excesso de Capacidade de Aço - G20, em Buenos Aires, Argentina, no período de 03 a 06/06/2018, inclusive transito, com ônus.

FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA, Coordenador-Geral de Disseminação para a Inovação/INPI, para participar do "JPO/IPR Training Course on Promoting Public Awareness", em Tóquio, Japão, no período de 03 a 12/05/2018, inclusive transito, com ônus no tocante ao seguro viagem.

YANA DUMARESQ SOBRAL ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE ZONA FRANCA
DE MANAUS

SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 277, datada de 07/05/2018, publicada no DOU nº 34, dia 14/05/2018, Seção 2, Página 34, Onde se lê "com fundamento no inciso I, § 1º e 3º do art. 186, da Lei nº 8.112/90 e EC nº 70/2012, com percepção de proventos integrais...". Leia-se: "com fundamento no art. 40, § 1º, inciso IV do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, a fin de participar da Oficina Técnica "Passando a Mensagem Correta: Como Comunicar a Precificação de Carbono Efetivamente" e da Conferência "Innovate4Climate", que se realizará em Frankfurt/Alemanha. Cabendo à Parceria de Preparação de Mercados (PRM), o pagamento das despesas decorrentes do afastamento. (Processo nº 12177.100251/2018-98).

FABIO KANCZUK

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
PRESTADOS NO PORTO SECO TAUBATÉ – 1º SEMESTRE DE 2018**

Apresento, abaixo, o demonstrativo de cálculo da Nota Final (NF), conforme as notas atribuídas pelos usuários do Porto Seco aos indicadores da qualidade dos serviços prestados pela EADI TAUBATÉ LTDA.

QUANTIDADE DE AVALIADORES = 34				
CATEGORIA	FORMULÁRIO	INDICADOR 1	INDICADOR 2	INDICADOR 3
Importador/ Exportador	01	10	10	10
	02	10	9,5	10
	03	10	10	10
	04	10	9	10
	05	10	10	10
	06	10	10	10
	07	10	10	10
	08	10	10	10
	09	10	9	8
	10	10	10	10
	11	10	8,5	9,5
	12	10	8	10
	13	10	10	10
	14	10	10	10
	15	10	10	10
	16	10	10	10
	17	10	10	10
	18	10	9	8
	19	10	10	10
	20	10	10	10
	21	10	9	9
	22	10	10	10
	23	10	10	10
	24	10	10	10
	25	10	9	8
	26	10	10	10
SOMA I/E		260	251	252,5
Despachantes	27	8	6	7
	28	10	10	10
	29	10	9	9
	30	10	9	10
	31	10	10	10
	32	9	8	8
SOMA Desp		57	52	54
Transportadores	33	10	10	10
	34	10	10	10
SOMA Trans		20	20	20
Total de pontos por indicador		337	323	326,5
Média por indicador (N)		9,91	9,50	9,60
(N x p)		39,65	28,50	28,81
NOTA FINAL (NF)		9,70		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

Com base nos dados acima, extraídos dos Formulários de Avaliação preenchidos por 34 usuários do Porto Seco, e na fórmula abaixo, chegamos a uma Nota Final (NF) de **9,70** para a qualidade dos serviços prestados no Porto Seco/Taubaté.

$$NF = \frac{(N1 \times p1) + (N2 \times p2) + (N3 \times p3)}{(p1 + p2 + p3)}, \text{ sendo } p1 = 4, p2 = 3 \text{ e } p3 = 3.$$

- Método de Avaliação: 2º Aditivo do Anexo I – Contrato de Permissão SRF/SRRF/RFB nº 02/98.
- Nota apurada no semestre anterior: 9,16
- A Permissionária, com base nos formulários de avaliação, em anexo, oferece bons serviços.

Taubaté, 25 de junho de 2018.

Naito José da Silva Agostinho
Auditor Fiscal – Matr. 20139
Fiscal do Contrato

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATE LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	AERNNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	06184630/0001-40

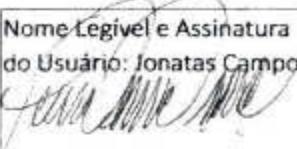
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio ponto)]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário: Jonatas Campos  Data: 15/06/2018 Tel: 3932-8226	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissãoária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8ª REGIÃO
Identificação do Usuário	AGC VÍDROS DO BRASIL LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	13.198.370/0001-27

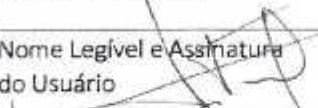
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra, Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2,5
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	9,5
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura do Usuário  Luis A. M. Petrucci	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
Data: 25/06/18 Tel: 99638-8189 (12)	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	BCI BALPEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	07.293.455/0002-72

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

(em frações de 0,5 (meio) ponto)

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura do Usuário  ERICK CARDOSO Data: 25/06/2018 Tel: 11 3107 5636
--

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	Basell Poliolefinas Ltda
CNPJ / CPF do Usuário	13.583.323/0001-05

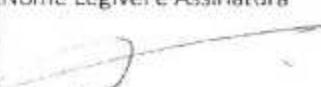
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	1
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	9
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura  do Usuário Meirimar S. Saito Data: 15/06/2018	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO O EADI Taubaté é parceiro da Basell desde 2012, não tivemos nenhum problema desde então com eles. O EADI tem atendimento perfeitamente as necessidades da nossa empresa, se mostrando uma empresa idônea.
---	---

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS FM FADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATE LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdic平ante	8º REGIÃO
Identificação do Usuário	BEDI IMPEX LTDA - ME
CNPJ / CPF do Usuário	04.405.100/0001-59

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra: Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura do Usuário:  ERICK CARDOSO Data: 25/06/2018 Tel: 11 3107 5636

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	CHINA BUSINESS COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI
CNPJ / CPF do Usuário	22.426.021/0002-97

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra: Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura do Usuário <i>Norberto R. Neto</i>	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
Data: 25/06/2018	
Tel:	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATE LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdiccionante	8º REGIÃO
Identificação do Usuário	COMERCIAL GURI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	00.737.840/0001-31

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário Ricardo Heidtmann Data: Tel: 3941-7181	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO Nada a acrescentar
--	---

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária (CNPJ)	EADI TAUBATE LTDA 03.781.76/0001-93
Unidade da RF jurisdic平nante:	8º REGIÃO
Identificação do Usuário:	C&D BRASIL LTDA
CNPJ / CPF do Usuário:	03.361.189.0001-36

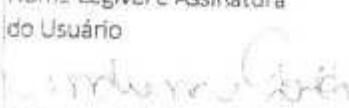
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra, Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5,0
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5,0
NOTA - INDICADOR 1		
(soma a + b)		10,0
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3,0
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3,0
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2,0
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2,0
NOTA - INDICADOR 2		2,0
(soma a+b+c+d)		10,0
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2,0
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2,0
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2,0
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2,0
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2,0
NOTA - INDICADOR 3		2,0
(soma a+b+c+d+e)		10,0

Nome Legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
	
Data: 03/10/2018	
Tel: 033-3181-8000	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdiccionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	DAIDO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	45.175.387/0001-55

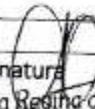
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra, Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		2
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		9
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		1
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		1
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		8

Nome Legível e Assinatura do Usuário  Cláudia Regina de Godoi Despachante Aduaneiro CPF 150.240.928-30 REG: BD.02.938	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
Data: 21/06/2018 Tel: 12-20100400	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionaria	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	DMX BRASIL
CNPJ / CPF do Usuário	12.658.382/0001-24

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO
[em frações de 0,5 (meio) ponto]**

1) SEGURANCA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
A) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRA - ESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário Erick D.Global Data: 22/06/18 <i>PPB</i> Tel: 11 31017704	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
---	--

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATE : TDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdiccionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	EMBRAER S.A.
CNPJ / CPF do Usuário	07.689.002/0001-89

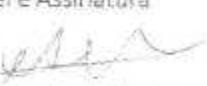
CATEGORIA DO USUÁRIO

X Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (Máximo 2 pontos)	1
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	1,5
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	8,5
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	1,5
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	9,5

Nome Legível e Assinatura do Usuário  Claudiene Marcos R. de Oliveira Data: CPF: 292.942.353-74 Tel: 21/06/18	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATE LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8ª REGIAO
Identificação do Usuário	FABINJECT INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	56.413.990/0001-44

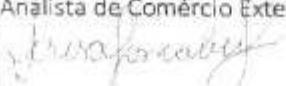
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	2
c) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	2
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	8
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Teresa Cristina de Assis Gonçalves Ferreira Analista de Comércio Exterior  Data: 13/06/2018 Tel: 12 2125-1858	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
---	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicente	8ª REGIÃO
Identificação do Usuário	GE Energias Renováveis
CNPJ / CPF do Usuário	17.692.901/0004-37

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

(em frações de 0,5 (meio) ponto)

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
Anderson dos Santos Melo Data: 13/06/2016 Tel: 12-3608-2521	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdiccionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	JRV IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	11.909.757/0001-19

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários. (Máximo 5 pontos)		5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário  ERICK CARDOSO Data: 25/06/2018 Tel: 11 3107 5636	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATE LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF Jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	Penetron Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Construção Ltda
CNPJ / CPF do Usuário	01.446.069/0001-02

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra: Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Name Legível e Assinatura do Usuário: ... Data: 21/07/2018 Tel: (11) 9832-2004	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionaria	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	ROCKWELL COLLINS
CNPJ / CPF do Usuário	02.048.100/0001-13

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO
[em frações de 0,5 (meio) ponto]**

1) SEGURANCA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
A) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRA - ESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário Cristiane Pinaffi Feshi Data: 21/06/18 Tel: 11 2065 6407	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	--

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionaria	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	SAINT GOBAIN
CNPJ / CPF do Usuário	61.064.838/0039-06

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO
[em frações de 0,5 (meio) ponto]**

1) SEGURANCA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
A) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Maximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRA - ESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) quantidade de funcionário para atendimento (Maximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Maximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário Luis Fernando Cabral LC Comex Data: 20/06/18 Tel: 13 33494955	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
---	--

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdiccionante	8º REGIÃO
Identificação do Usuário	SERVNEWS ROBOTICA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	02.973.703/0001-21

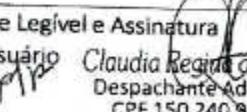
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários. (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		2
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		3
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		9
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		1
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		1
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		8

Nome Legível e Assinatura do Usuário  Claudia Regina de Godoi Despachante Aduaneiro CPF 150.240.928-30 REG: 8D.02.938	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
Data: 21/06/2018 Tel: 12-20100400	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8ª REGIÃO
Identificação do Usuário	Sobraer – Sonaca Brasileira Aeronáutica
CNPJ / CPF do Usuário	04059223/0001-85

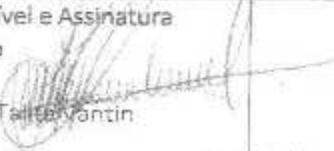
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra: Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Name Legível e Assinatura do Usuário  Talita C. Vantin	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
Data: 14/06/2018 Tel: 12 4009.8528	Talita C. Vantin CPF 340.880-118-19

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	SUNS ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA AUTOS LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	72.800.071/0001-80

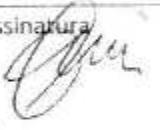
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra: Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura do Usuário  ERICK CARDOSO Data: 25/06/2018 Tel: 11 3107 5636
--

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	TEXMAC SOLUÇÕES TEXTIL
CNPJ / CPF do Usuário	23.146.734/0001-89

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra: Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		1
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		9
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		1
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		9

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO


 Willian Donizeti Benedito

Data: 13/06/2018

Tel: (35) 3212-6313

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionaria	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	TIDSI DO BRASIL
CNPJ / CPF do Usuário	20.969.503/0001-87

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra, Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO
[em frações de 0,5 (meio) ponto]**

1) SEGURANCA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
A) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRA - ESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário Marcos P.Cavalcanti Guanabara Data: 21/06/18 Tel: 21 3043 4000	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	--

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	Thyssenkrupp Autômata Ind de Peças
CNPJ / CPF do Usuário	96.163.993/0001-91

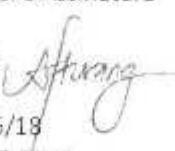
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Name Legível e Assinatura do Usuário Ana Huang  Data: 22/06/18 Tel: 12 3627-2342	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8ª REGIÃO
Identificação do Usuário	THYSSENKRUPP AUTOMATA INDUSTRIA DE PEÇAS LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	96.163.993/0001-91

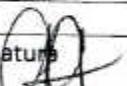
CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário  Cláudia Regino de Godo Despachante Aduaneiro CPF 150.240.928-30 NREG: 8D.02.938 Data: 22/06/2018 Tel: 2012-0400	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdic平orante	89 REGIAO
Identificação do Usuário	MILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA.
CNPJ / CPF do Usuário	05.820.577/0001-63

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro:
Servidor da RFB	Outra: Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		2
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		9
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		1
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		1
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		8

Nome Legível e Assinatura do Usuário <i>Claudia Regina de Godo</i>
Despachante Aduaneiro
CPF 150.240.928-30
REG. 8D.02.938
Data: 21/06/2018
Tel: 12-20100400

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	81 COMERCIAL PRESENTE LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	09.361.952/0001-05

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura
do UsuárioERICK CARDOSO
Data: 25/06/2018
Tel: 11 3107 5636

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	AGAR DE ALMEIDA – DESPACHANTE ADUANEIRO
CNPJ / CPF do Usuário	062.498.408-77

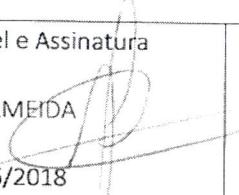
CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	X	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:		

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	4
b) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	4
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	8
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	2
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	2
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	1
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	1
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	6
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	1
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	1
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	1
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	7

Nome Legível e Assinatura do Usuário AGAR DE ALMEIDA  Data: 12/06/2018 Tel: 12-974055094	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
--	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	ATUALI GESTAO EM COMERCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ / CPF do Usuário	11.197.705/0001-67

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	X	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:		

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)	5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)	10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome Legível e Assinatura do Usuário Clauaia Regina de Godoi Despachante Aduaneiro CPF 150.240.928-30 Data: 25/06/2018 EG: 8D.02.938 Tel: 2012-0400	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
---	-----------------------------------

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionária	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	CW ADUANA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR
CNPJ / CPF do Usuário	22.582.798/0001-60

CATEGORIA DO USUÁRIO

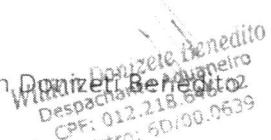
Importador / Exportador	Transportador	X	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:		

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRAESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 3 pontos)		3
c) Quantidade de funcionário para atendimento (Máximo 2 pontos)		1
d) Horário de atendimento (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		9
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		1
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		9

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

 Willian Donizetti Benedito Despachante Aduaneiro CPF: 012.218.666-00 Data: 12/06/2018 Tel: (35) 3212-6313	
--	--

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM EADI

Nome da Permissionaria	EADI TAUBATÉ LTDA
CNPJ	03.781.767/0001-93
Unidade da RF jurisdicionante	8º REGIAO
Identificação do Usuário	Isabel Cristina Alves
CNPJ / CPF do Usuário	103.633.748-09

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	X	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:		

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO
[em frações de 0,5 (meio) ponto]**

1) SEGURANCA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA		PONTOS
A) Segurança proporcionada aos usuários (Máximo 5 pontos)		5
B) Segurança proporcionada às cargas (Maximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a + b)		10
2) INFRA - ESTRUTURA DA EADI		PONTOS
a) Condições das instalações físicas da EADI (Máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (Máximo 2 pontos)		2
c) quantidade de funcionário para atendimento (Maximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (Maximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		9
3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS		PONTOS
a) Recepção / Manuseio de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação / Armazenagem de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (Máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (Máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10

Nome Legível e Assinatura do Usuário ISABEL C.ALVES	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIO
Data: 20/06/2018 Tel: 997689217	